

## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



#### **AVISO DE EDITAL**

### PREGÃO SRP N° 9/2017 - 024 PMNT PP SRP

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS MENOR PREÇO POR ITEM**, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 20 de julho de 2017, às 09:00min.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS: Dia 20 de julho de 2017, às 09:00min. Na sala de licitações.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20 de julho de 2017, às 09:00min.

**LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Av. Barão do Rio Branco, 2312 Centro Nova Timboteua Pará – Brasil – Cep: 68730-000.

**AQUISIÇÃO DO EDITAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de NOVA TIMBOTEUA— PA e site oficial do Município: <u>www.prefeituradenovatimboteua.pa.gov.br</u>.

INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



### LICITAÇÃO MODALIDADE

### PREGÃO PRESENCIAL nº 9/2017 - 024 - PP - SRP

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS (DECRETO 7.892/2013)

#### **PREAMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL JOÃO DORIEDSON VIANA PINTO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA FINALIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus anexos, de conformidade com a Lei nº 10.520/2002 Decreto nº 3.555/2000, Lei 8.666/1993, Decreto nº 7.892/2013, Decreto nº 8538/15 e Lei Complementar 123/06 e 147/14.

As Propostas escritas de Preços deverão ser entregues no Dia 20 de julho de 2017, na Sala de Comissão de Licitação. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, no Dia 20 de julho de 2017, na etapa do credenciamento.

#### I - DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, conforme especificações constantes deste instrumento convocatório e seus anexos, que o integram.

### II - DA PARTICIPAÇÃO

- 1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.
- 2 Deverão os interessados efetuar visita técnica nos locais da execução dos serviços a serem contratados, a fim de assumir responsabilidades futuras, com referência às condições existentes, bem como das futuras proposições.
- **3** A visita técnica deverá ser realizada no dia **14/07/2017**, em horário de expediente; a empresa receberá comprovante de sua visita a ser fornecido por servidor público municipal devidamente autorizado para tal fim.

### III - DO CREDENCIAMENTO

- 1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- 1.1 Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 8 do item VII deste Edital, a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa no documento apresentado em cumprimento às disposições da alínea "a" do subitem 1 deste item III ou em certidão ou documento expedido pela Junta Comercial comprovando o enquadramento do licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte; o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que quiser utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 deverá ainda apresentar, no ato de credenciamento, declaração nos moldes previsto no Anexo VI declaração para fins da Lei Complementar n.º 123/2006 E 147/2014, sob pena de preclusão do direito de utilizar-se dos referidos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 e 147/2014..
- **1.2** A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006 E 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

- 2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- **3** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **4** A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5 Certidão de Registro cadastral da empresa no Município de Nova Timboteua CRC

## IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo IV ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs 1 e 2.
- **2** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 1 − Proposta Pregão SRP nº 9/2017 − 024 Razão Social e CNPJ da Licitante Data: 20 de julho de 2017

Envelope nº 2 – Habilitação Pregão SRP nº 9/2017 – 024 Razão Social e CNPJ da Licitante Data: 20 de julho de 2017

- **3** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.
- **4** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

### V - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

- 1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a) nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual;
- b) informações do número da Conta Corrente, Banco e Agência na qual a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
   TIMBOTEUA deverá efetuar os pagamentos via crédito Conta Corrente;
- c) número do processo e do Pregão;
- d) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste edital;
- e) preço unitário , por item, em moeda corrente nacional, em algarismo com, até, duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) as propostas deverão obedecer à ordem dos itens idêntica à PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS -ANEXO II deste edital.
- g) a proponente deverá apresentar PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, obedecendo a ordem e seqüência prevista no ANEXO II deste edital, estando proibida a alteração de quantitativos e omissão de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.
- h) não serão aceitos valores unitários superiores aos valores constantes da PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS ANEXO II, sob pena de desclassificação da proposta.
- 2 Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 3 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.



# FIS.\_

## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

**4** - A proponente deverá apresentar PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS, com acréscimo ou redução obedecendo a ordem e seqüência da **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE PREÇOS BÁSICOS** - **ANEXO II** estando proibida a alteração de quantitativos e omissão de serviços, sob pena de desclassificação da proposta.

### VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **e)** Decreto de autorização em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

#### 1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:
- c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c2) Certidão de Regularidade Estadual Tributada e não Tributada;
- c3) Certidão Municipal;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas**, nos termos do Titulo VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.
- f)A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato:
- **f1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **f2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério deste Tribunal de Contas, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de **eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa**;
- f3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g2" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

### 1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço deverá ser registrado na Junta Comercial e vir



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



acompanhado do CRP – Certidão de Regularidade Profissional do contador emitido pela internet na sua devida validade.

### 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de Vistoria, conforme ANEXO XI deste Edital.

### b) Qualificação Operacional:

Atestado(s) ou Certidão(ões) de Capacidade Operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome da empresa licitante, comprovando prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, de prédios públicos ou particulares e/ou próprios municipais em características compatíveis e pertinentes ao objeto licitado.

### 1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho.
- **b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.
- c) Declaração que não emprega menor de idade salvo na condição de aprendiz
- 2 Disposições gerais da habilitação:
- **2.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até **180** (cento e oitenta) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **VII - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

- **1** No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 30 minutos.
- **2** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo IV deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **2.1** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- **3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) com preços manifestamente inexequíveis (Art. 48, II, § 1º, alíneas "a" e "b").
- **3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, em **percentuais uniformes para todos os itens** da **PLANILHA DE PREÇOS UNITÁRIOS,** a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **5.1** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **6** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances no valor correspondente a 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.



# Fls.\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

- **8** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:
- **8.1** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.
- 8.1.1 A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 8.1.
- **8.2** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 8.1.
- **8.3** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- **9** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 8.1 e 8.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8, com vistas à redução do preço.
- **10** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **10.1** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o Envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **12** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
- a) substituição e apresentação de documentos ou
- **b)** verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **12.1** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **12.2** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **12.3** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "e", do item VI deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.
- **12.3.1** Para efeito de assinatura da ata de registro de preços, a licitante habilitada nas condições do subitem 12.3 deste item VII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **12.3.2** A comprovação de que trata o subitem 12.3.1 deste item VII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- **13** Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.2.1 do item VI deste edital, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Nova Timboteua.
- **14** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8 deste item VII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

### VIII - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- **2** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- **3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- **4** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6 A adjudicação será feita considerando o preço por item da proposta da licitante vencedora.

### IX - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

1 – Os contratos a serem assinados no presente terão o prazo de vigência neles estipulados, e a Ata de Registro de Preços terá vigência por 12 (doze) meses, contados da assinatura de seu instrumento.

### X - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

- 1 Os serviços executados serão objeto de medição mensal, que será realizada no primeiro dia útil do mês subseqüente ao da prestação.
- **2** A medição será realizada observadas as condições estabelecidas no contrato, cuja respectiva minuta constitui o **ANEXO III** deste Edital.

#### XI - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 1 Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da Assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.
- **2** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.
- **3** As medições serão efetuadas no último dia útil de cada mês e serão entregues em 02 (duas) vias, ao Departamento Técnico do Órgão Gestor do objeto desta licitação, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.
- **4** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais de acordo com as medições efetuadas, devendo a contratada emitir as respectivas notas fiscais-faturas que, devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas até o 10º (décimo) dia útil contado da data da emissão das referidas notas fiscaisfaturas.
- **5** O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação ao Órgão Gestor dos documentos a seguir mencionados:
- 5.1 Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada;
- **5.2** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.
- **6** O Imposto Sobre Serviços ISS será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA quando do pagamento da nota fiscal-fatura, na forma e condições definidas na legislação vigente aplicável.
- **7** Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.
- 8 Se, eventualmente, for apurado alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a PREFEITURA a adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios, que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.
- **9** As cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual, uma vez que haja modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por alteração na legislação federal, estadual ou municipal, fato que autorizará a respectiva correção, para mais ou menos, na medida em que a referida legislação reflita na composição dos preços, observando-se o disposto no artigo 65, "d" da Lei nº 8666/93

#### XII- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1 - Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da sua convocação, ocasião em



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



que será verificada sua regularidade perante a fazenda federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a Certidão Conjunta e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CEF).

- .2 O não atendimento da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo estipulado no subitem 1 supra, sujeitará a empresa infratora às penas previstas na Lei n° 8666/93 e no presente instrumento, bem como ao pagamento de multa de 1% (um por cento) ao dia, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado.
- **3** O licitante que, injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- **4** A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador.
- **5** Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto a este Município, que indicará os possíveis prestadores de serviços e respectivos preços a serem praticados.
- **5** Caberá à empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- **6** As contratações adicionais referidas no subitem 5, deste item XII, não poderão exceder, no seu conjunto, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- **7** A existência de preços registrados não obriga este Município a contratar a prestação de serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a prestação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

### XIII- DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65, da Lei 8.666/93.
- **2** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a este Município promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços.
- **3** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **4** Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- **5** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a este Município requerimento devidamente comprovado.
- **6** O Município, após análise do requerimento, poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços. Ocorrendo a liberação do prestador de serviços, o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- **7** Não havendo êxito nas negociações, este Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### XIV - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 1 Este Município poderá cancelar o registro de preços dos respectivos itens, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:
- 1.1 quando o prestador de serviços:
- a) não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- b) não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;
- d) recusar-se à revisão de preços proposta pela Administração com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado:
- e) demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



### 1.2 - quando a Administração:

- a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o item XIII do edital;
- b) entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- **3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

### XV - DA CONTRATAÇÃO

- 1 Os prestadores de serviços incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas neste ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.
- **1.2** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 2 Se, por ocasião da formalização da ata de registro de preços e/ou respectivos contratos dela advindos, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **2.2** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 3 A ata de registro de preços vigerá por 12 (doze) meses, contados da assinatura de seu instrumento.

#### XVI - DA RESCISÃO

- 1 Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei nº 8.666/93.
- **2** O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste ajuste, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do Município, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/1993, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- **3** A rescisão deste ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS implicará multa de 15% (quinze por cento) do valor total estimado para a parcela ainda não executada dos serviços contratados.
- **4-** Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo Município nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

#### **XVII - DO RECOLHIMENTO DE MULTAS**

1 - As multas eventualmente aplicadas, sejam por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, quando inexistir qualquer crédito a favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na dívida Ativa do Município, observados os procedimentos legais.

### XVIII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

#### XIX - DA GARANTIA CONTRATUAL

- 1 Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas o PRESTADOR DE SERVIÇOS, detendor dos preços registrados, quando convocado para assinar contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do futuro contrato, nas modalidades do artigo 56, § 1° e 2°, da Lei 8.666/93.
- **2** A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso (R\$), e se em moeda corrente, será aplicado atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



- **3** Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.
- **4** Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a contratada deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.
- **5-** Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30° (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.
- **6** A garantia, qualquer que seja a modalidade, será efetuada após o Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada.

### XX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- **1** As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão por conta das dotações orçamentárias do ano em curso.
- 2 Nos casos de Registro de Preços fica a Administração desobrigada de apresentar a dotação orçamentária antes da aquisição. (Decreto Federal 7.892/013 artigo 15)

### XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **2** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 2.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **3** Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **4** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão publicados no DOF
- **5** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Administração Pública Municipal, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.
- **6** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **6.1** A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil.
- **6.2** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **7 -** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 8 Integram o presente edital:

Anexo I – memorial descritivo dos serviços;

Anexo II – planilha orçamentária de preços básicos;

Anexo III - modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – minuta de credenciamento;

Anexo V – declaração para fins da Lei Complementar n. 123 / 2006 E 147/2014;

Anexo VI – minuta da ata de registro de preços;

Anexo VII - relação dos prédios municipais próprios e locados;

Anexo VIII – declaração de disponibilidade de equipamentos e pessoal técnico;

Anexo IX- atestado de visita técnica.

Anexo X – Ordem de Serviço.

**9** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Timboteua, do Estado do Pará

Nova Timboteua, 05 de julho de 2017.

João Doriedson Viana Pinto Pregoeiro oficial



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



### ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

### 1. ORIENTAÇÕES GERAIS

- 1.1. Os serviços a serem contratados compreendem a execução de SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições expressas nesse memorial descritivo de serviços.
- **1.2.** Os serviços a serem contratados somente poderão ser executados após a emissão das respectivas ORDENS DE SERVIÇOS emitidas pelo Órgão Gestor do objeto do contrato, que discriminará quais serviços deverão ser realizadas, bem como eventuais determinações pertinentes aos mesmos, que serão precedidas de contrato administrativo, conforme minuta constante do edital de chamamento.
- 1.4. O Objeto desta Licitação terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.
- **1.5.** As quantidades indicadas no **Anexo II** são meramente estimativas e serão ativadas ou desativadas de acordo com as necessidades deste Município, sendo determinadas pelo contrato administrativo.

### 2. DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

- **2.1.** A fiscalização convocará o PRESTADOR DE SERVIÇOS, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos em uma das unidades, por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;
- 2.2. O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá obedecer, para a execução dos serviços solicitados, aos seguintes prazos:
- a) o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do ofício requisitório dos serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários;
- **b)** após a vistoria do local, o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 04 (quatro) dias para encaminhar à Fiscalização planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação da unidade do Município que sofrerá intervenções;
- c) o Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o PRESTADOR DE SERVIÇOS ordem de serviços e relação de serviços complementar. O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;
- **d)** o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município.
- **2.3.** Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no artigo 57 da Lei n° 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.
- **2.4.** Após os procedimentos prévios fixados nos itens **2.1** e **2.2** supra, e uma vez aprovados os orçamentos apresentados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS pelo Órgão Gestor, será redigido o respectivo contrato administrativo, conforme minuta que acompanham o presente instrumento convocatório, e, posteriormente, emitida a ORDEM DE SERVIÇOS para o início de sua execução.
- **2.5.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 2.6. Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias unidades.
- **2.7.** Para vistoriar o local onde serão executados os serviços o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá agendar previamente a data e horário com o responsável de cada unidade.
- **2.8.** A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para que seja resolvida dúvidas ou omissões.
- **2.9.** Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma, mediante aditivo contratual.
- **2.10.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se proceda o recebimento dos mesmos.



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



- **2.11.** Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- **2.12.** Serviços ruidosos deverão ser obrigatoriamente agendados com o Diretor responsável pela unidade, devendo ser realizados fora do horário de expediente.
- **2.13.** A fiscalização fornecerá planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.
- **2.14.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- **2.15.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços.
- **2.16.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.
- **2.17.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.
- **2.18.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.
- **2.19.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- **2.20.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

### 3. DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**3.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

### 4. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **4.1.** O Município se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:
- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos do PRESTADOR DE SERVIÇOS às dependências do Município relacionadas à execução dos serviços;
- b) designar local para guarda de materiais; e
- c) promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

### 5. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **5.1.** A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, a cargo da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução dos serviços.
- **5.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### 6. DAS SANÇÕES

- **6.1.** Pela recusa injustificada em assinar os instrumentos contratuais dos serviços autorizados, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação a ser contratada.
- **6.2.** A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



- **6.3.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as conseqüências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.
- **6.4.** Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contado a partir do último dia do prazo definido no contrato administrativo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:
- a) até o sétimo dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido;
- b) a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido.
- **6.5.** Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
- **6.6.** Os dias de atraso de que trata este item serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.
- **6.7.** A aplicação das multas estabelecidas neste item não impede que o Município rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **6.8.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n° 8.666/93 serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o contraditório e a prévia defesa.

### 7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

### 7.1 PREÇO

- **7.1.1.** Vigorarão para a vigência da ata de registro de preços, os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de MENOR PREÇO, pelos serviços previstos e objeto da licitação, declinados na ata de registro de preços e no competente contrato.
- **7.1.2.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.
- **7.1.3.** Ocorrendo eventual reajuste, aplicar-se-ão os índices de variação do IPCA-IBGE acumulados no período definido no subitem anterior sobre todos os preços unitários da **Planilha Orçamentária de Preços Unitários** ofertado pela licitante vencedora.
- **7.1.4.** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

### 7.2 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **7.2.1.** O pagamento será por medição mensal, que será efetuada no primeiro dia útil do mês subseqüente e será entregue, em 02 (duas) vias, à Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura
- **7.2.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATADA emitir as respectivas notas fiscais, devidamente comprovadas e atestadas pela Fiscalização do Município.
- **7.2.3.** O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação a Fiscalização do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:
- 7.2.3.1. Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada.
- **7.2.3.2.** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.
- **7.2.3.3.** O Imposto Sobre Serviços ISS será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA quando do pagamento da nota fiscal-fatura, nos percentuais e condições definidos em lei.
- **7.2.3.4.** Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.
- **7.2.3.5.** Nos termos da legislação vigente, a Contratante fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor da prestação de serviço (mão de obra), valor este que será recolhido ao INSS em nome da Contratada, no prazo legal.
- **7.2.3.6.** Se, eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a contratante adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

### 8. DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**8.1.** Os serviços serão medidos e recebidos em conformidade com os seguintes itens:



# Fis.\_\_\_\_\_

## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

- a) O objeto deste certame será medido mensalmente, pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.
- **b)** Para a execução da medição, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá emitir uma relação contendo os serviços executados, com a respectiva planilha de preços por item/subitem e o preço total para os serviços, observando os preços unitários fixados na ata de registro de preços.
- c) Caso não haja qualquer impropriedade explícita será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços em todos os contratos parciais.
- **d)** Após a última medição dos contratos será emitido um Termo de Recebimento Definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993.
- e) Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias será realizada apenas uma medição, pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- f) Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.
- g) Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- h) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- i) A responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

### 9. CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

**9.1.** A contratada, na vigência da ata de registro de preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, em hipótese alguma, por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à

responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

- **9.2.** Independentemente da rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- **9.3.** Esta Prefeitura se reserva o direito de executar por si e ou através de outras empresas contratadas, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.
- **9.4.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS ou CONTRATADA se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado dados e elementos referentes aos serviços.
- **9.5.** O edital desta licitação e a proposta da contratada farão parte integrante do contrato a ser lavrado, independentemente de transcrição.
- **9.6.** A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, poderá ser descontado do pagamento mensal devido ao Prestador de Serviços ou Contratada os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por está causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.
- **9.7.** A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, e somente será efetivada com a aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, salvo motivo de força maior.
- **9.8.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da contratada no interesse dos serviços.
- **9.09.** Terminado o prazo de cada contrato administrativo e liberada a última medição, os serviços realizados serão recebidos definitivamente.
- **9.10.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, projetos, memoriais, especificações e seus anexos.





- **9.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços parcialmente ou total, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.
- **9.12.** A participação na licitação implica na aceitação integral dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância das Normas Técnicas da ABNT, Resoluções CONFEA Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, aplicáveis e demais exigidas neste edital.
- **9.13.** Toda e qualquer comunicação entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA e a contratada será obrigatoriamente por escrito e só assim terá validade.
- **9.14.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS ou CONTRATADA se obriga a comunicar à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, a qualquer tempo antes da contratação, qualquer fato ou circunstância superveniente que altere as condições de habilitação, imediatamente após sua ocorrência.
- 9.15. A Contratada responderá às normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.
- **9.16.** As multas aplicadas conforme especificações deste edital deverão ser recolhidas em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento do documento de cobrança respectivo, sob pena de sujeitar-se a infratora aos procedimentos judiciais cabíveis.
- **9.17.** A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Secretaria Municipal de Infra- Estrutura Urbana da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, encarregada por esta, da supervisão e fiscalização da execução do contrato e ainda, prestará toda assistência e orientação que se fizerem necessárias à Contratada.
- **9.18.** Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA cumprirá aplicar a penalidade cabível.





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

### ANEXO II PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

# ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA

## RELATÓRIO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

DATA BASE: SINAPI-FEV/2017 INSUMOS SEM LEIS SOCIAIS

DESCRICAO	UNID	R\$ UNIT	CONSUMO	MDO	QTD.MAX.
TAPUME EM CHAPA COMPENSADA	m²				150,00
CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	KG	0,94	0,60		
CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 6MM PARA FORMA CONCRETO	UM	23,10	0,23		
OLEO DE LINHACA	L	13,70	0,23		
PECA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA	M	3,20	1,58		
PREGO DE ACO 18 X 27	KG	6,40	0,15		
CARPINTEIRO DE FORMA	Н	7,84	0,13	6,27	
PINTOR	Н.	7,88	0,30	2,36	
SERVENTE	Н.	5,70	0,80	4,56	
Encargos Sociais Horistas		0,00	0,00	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,00	0,00	
Custo Unitário		0,00	0,00	13,19	
BDI			0,00	0,00	
Preço Unitário				13,19	
				13,13	135,00
BARRAÇÃO P/ DEPÓSITO EM TÁBUAS DE MADEIRA	m²				133,00
AREIA GROSSA	M3	37,73	0,02		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	3,62		
DOBRADICA DE LATAO CROMADO 3 X 2 1/2" SEM ANEIS	UM	5,64	0,33		
FECHADURA SOBREPOR FERRO PINTADO CHAVE GRANDE	UM	8,78	0,11		
GRAXA	KG	12,21	0,00		
OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM OLEO LUBRIFICANTE PARA EQUIP. PESADO	L	2,57	0,04		
(CAMINHAO/TRATOR/RETRO)	L	11,00	0,00		
PECA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 1 X 5CM NAO APARELHADA	М	0,89	5,00		
PECA DE MADEIRA ROLICA (EUCALIPTO) D = 10CM	М	2,02	4,50		
PREGO DE ACO 2 1/2 X 10	KG	6,40	0,50		
TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12")					
NAO APARELHADA TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA VOGATEX OU FIBROTEX	M	6,64	8,00		
4mm <sup>2</sup> ,44x0,50m	M2	11,65	1,20		





RETROESCAVADEIRA COM CARREG. SOBRE RODAS CASE 580-L 4 X 4, C/ CONVERSOR TORQUE 71HP CAP. 0,2/0,7M3, PESO OPER. 5,92T, PROF. MAX. DE ESCAV.=4,34**CAIXA**	НР	1,00	0,00		
CARPINTEIRO DE FORMA	Н	7,84	3,00	23,53	
OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	Н	8,67	0,00	0,03	
PEDREIRO	Н	7,88	0,00	0,00	
SERVENTE	Н	5,70	6,00	34,17	
Encargos Sociais Horistas		0,00	0,00	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,00	0,00	
Custo Unitário				57,73	
BDI				0,00	
Preço Unitário				57,73	
PLACA DA OBRA	m²				228,00
AREIA MEDIA	M3	65,00	0,00		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	1,50		
PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO	i Ko	0,01	1,30		
APARELHADA	М	3,45	4,00		
PECA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 7,5CM (1 X 3") NAO		2.22	4.00		
APARELHADA	M	3,32	1,00		
PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M3	95,00	0,01		
PLACA DE OBRA EM CHAPA Gª №22 (NAO INCLUI COLOCACAO)	M2	250,00	1,00		
PREGO DE ACO 18 X 30	KG	5,96	0,11		
BETONEIRA 320L DIESEL 5,5HP SEM CARREGADOR MECANICO	HP	5,19	0,01	22.65	
CARPINTEIRO DE FORMA	H 	7,88	3,00	23,65	
PINTOR	Н	7,88	8,96	70,60	
SERVENTE	Н	5,70	6,00	34,17	
Encargos Sociais Horistas		0,00	0,00	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,00	0,00	
Custo Unitário				128,42	
BDI				0,00	
Preço Unitário				128,42	
LOCAÇÃO CONVENCIONAL DA OBRA	m²				928,00
ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	7,05	0,02		
PECA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA	М	3,20	0,25		
PREGO DE ACO 18 X 27	KG	6,40	0,01		
TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12") NAO APARELHADA	M2	22,14	0,10		
AJUDANTE	Н	5,70	0,11	0,65	
CARPINTEIRO DE FORMA	Н.	7,88	0,11	0,89	
Encargos Sociais Horistas		0,00	0,00	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,00	0,00	
Custo Unitário		0,00	0,00	1,54	
BDI				0,00	
Preço Unitário	<u> </u>			1,54	





LIMPEZA DO TERRENO (VEGETAL)	m²				5750,00
SERVENTE	Н	5,70	1,70	9,68	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				9,68	
BDI				0,00	
Preço Unitário				9,68	
DEMOLIÇÕES (PAREDE, PISO, REVESTIMENTOS, GRADES, TELHADOS, REBOCO E ETC)	m²				2220,00
SERVENTE	Н	5,70	3,00	17,09	
PEDREIRO	Н	7,88	0,30	2,36	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				19,45	
BDI				0,00	
Preço Unitário				19,45	
TRANSPORTE DE ENTULHO	m³				445,00
SERVENTE	Н	5,70	1,00	5,70	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				5,70	
BDI				0,00	
Preço Unitário				5,70	
ESCAVAÇÃO MANUAL, h=1.50m	m³				628,52
SERVENTE	Н	5,70	1,70	9,68	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				9,68	
BDI				0,00	
Preço Unitário				9,68	
REATERRO MANUAL COMPACTADO	m³				525,00
COMPACTADOR DE SOLO CM-30	НР	0,30	10,62		
SERVENTE	Н	5,70	3,00	17,09	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				17,09	
BDI				0,00	
Preço Unitário				17,09	
ATERRO COM MATERIAL DE FORA DA OBRA, INCLUSO APILOAMENTO	m³				701,10
SAIBRO ( COLETADO NO COMÉRCIO )	М3	31,53	1,10		
SERVENTE	Н	5,70	2,59	14,77	





Encargos Socials Moristas Encargos Socials Mensalistas  Ref DI  Preço Unitário  PECA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 2,5 X 7,5 CM NAO APARELHADA PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10 CM NAO APARELHADA PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10 CM NAO APARELHADA PARABLA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 30 CM (1 X 12") NAO APARELHADA ANUBANTE DE CARPINTEIRO CARPINTEIRO DE FORMA Encargos Socials Mensalistas  Lus O,00 1,20 0,00 Encargos Socials Mensalistas  Lus O,00 1,20 0,00 Encargos Socials Mensalistas  Custo Unitário BDI Preço Unitário  CONCRETO Fok 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA AREIA MEDIA ENCARCOR DE BETONEIRA BETONEIRA SBOL ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MECANICO MENTO PORTLAND COMUMA DE CONCRETO EM MECANICO MECANICO MECANICO MENTO PORTLAND COMUMA DE CONCRETO EM MECANICO MECANICO MECANICO MENTO PORTLAND MANUAL DE CONCRETO EM MELONAÇÕES MECANICO MENTO MANUAL DE CONCRETO EM MINOAÇÕES MECANICO MENTO MANUAL DE CONCRETO EM MINOAÇÕES MECANICO MINOA MADEIRA SOCIAL MANUAL DE CONCRETO EM MINOA MADEIRA MINOA MADEIRA MENSALISTAS MINOA MADEIRA COMPRENSADA RESINADA, 2, X 1,11M X 10MM MINOA MADEIRA COMPRENSADA RESINADA 2, X 1,11M X 10MM MINOA MADEIRA COMPRENSADA RESINADA 2, X 1,11M X 10MM MINOA MADEIRA COMPRENSADA RESINADA 2, X 1,11M X 10MM MINOA MADEIRA COMPRENSADA RESINADA 2, X		i				
CUSTO UNITATIO   DID   Preço UNITATIO   DID   Preço UNITATIO   DID   D	Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
BDI   PREQUINITATION	Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Prepo Unitário         m²         L         14,77           FORMA EM TÁBUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO         m²         L         420,00           PECA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA         M         3,20         0,57         C           PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA         M         1,77         0,27         C           PREGO DE ACO 18 X 27         KG         6,60         6,40         0,15         C           TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12") NAO         M2         22,14         0,50         4,65           AJUDANTE DE CARRINTEIRO         H         5,33         0,87         4,65         4,65           CARPINTEIRO DE FORMA         H         7,84         0,87         4,65         4,65           Encargos Sociais Mensalistas         J         0,00         1,20         0,00         1,150           BOI         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J         J <td>Custo Unitário</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td>14,77</td> <td></td>	Custo Unitário				14,77	
FORMA EM TÁBUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO         m²           420,00           PECA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA         M         3,20         0,57            PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA         M         1,77         0,27            PREGO DE ACO 18 X 27         KG         6,40         0,15            APARELHADA         MD 1,77         0,50             AJUDANTE DE CARPINTEIRO         H         5,33         0,87         4,65           Encargos Socialis Horistas         J         0,00         1,20         0,00           Encargos Socialis Mensalistas         J         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         J         0,00         0,73         0,00           Preço Unitário         M3         65,00         0,87         11,50           CONCRETO fek 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA         M3         65,00         0,87         11,50           CONCRETO Fek 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA         M3         65,00         0,87         14,40           CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32         KG         0,61         349,00         0,21           PEDRA BRITADA N. 1 QU 19 MM	BDI				0,00	
PECAD E MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5 CM NAO APARELHADA MECAD DE ACO 18 X 27	Preço Unitário				14,77	
PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA PREGO DE ACO 18 X 27 TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12") NAO APARELHADA  AJUDANTE DE CARPINTEIRO  AJUDANTE DE CARPINTEIRO  AJUDANTE DE CARPINTEIRO  H 7,84 0,87 6,85 Encargos Sociais Mensalistas  CARPINTEIRO DE FORMA  BDI CONCRETO Fok 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA  AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM  PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM  PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA SSOL ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MÉCANICO  PERADOR DE BETONEIRA  BFORMA PESA SOCIAIS Mensalistas  OPERADOR DE BETONEIRA  BRITADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA SSOL ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MÉCANICO  PECOL ORITATO  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM  PEDRA BRITADA  PEDRA	FORMA EM TÁBUA P/ CONCRETO EM FUNDAÇÃO	m²				420,00
PREGO DE ACO 18 X 27 TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12") NAO APARELHADA AJUDANTE DE CARPINTEIRO AJUDANTE DE CARPINTEIRO H 5,33 0,87 4,65 CARPINTEIRO DE FORMA H 7,84 0,87 6,85 Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Prego Unitário CONCRETO fek 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM M3 98,36 0,63 PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM BETONEIRA S80. ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MECANICO PERADOR DE BETONEIRA H 5,77 1,83 CPERADOR DE BETONEIRA H 5,70 2,72 15,51 Encargos Sociais Mensalistas OPERADOR DE MONTO DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES PREGO UNITÁRIO BDI PREGO UNITÁRIO CUSTO CUSTO UNITÁRIO CUSTO UNIT	PECA DE MADEIRA 2A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM NAO APARELHADA	М	3,20	0,57		
TABLA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12") NAO APARELHADA APARELHADA APARELHADA AUDANTE DE CARPINTEIRO H 5,33 0,87 4,65 CARPINTEIRO DE FORMA H 7,84 0,87 6,85 Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas  0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Mensalistas  0,00 0,73 0,00 Custo Unitário BID Preço Unitário  CONCRETO fck 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA AREIA MEDIA AREIA MEDIA AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 KG 0,61 349,00 PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM M3 98,36 0,63 PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM M3 995,00 0,21 BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MECANICO OPERADOR DE BETONEIRA H 5,77 1,83 OPERADOR DE BETONEIRA H 5,77 2,72 Encargos Sociais Mensalistas  0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Mensalistas  0,00 0,00 0,73 0,00 Custo Unitário BDI Preço Unitário BDI PREGORIA MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕE BOL PREDRIERO H 7,88 0,55 4,33 Encargos Sociais Mensalistas  0,00 0,00 0,73 0,00 Custo Unitário BDI PREDRIERO H 7,88 0,55 4,33 Encargos Sociais Mensalistas  0,00 0,00 0,73 0,00 Custo Unitário BDI PREDRIERO H 7,88 0,55 4,33 Encargos Sociais Mensalistas  0,00 0,07 0,00 Encargos Sociais Mensalistas  0,00 0,00 0,00 Encargos Sociais Mensalistas  1,00 0,00 0,00	PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	М	1,77	0,27		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO  CARPINTEIRO DE FORMA  H 7,84 0,87 6,85  Encargos Sociais Horistas  Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  CONCRETO fck 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA  AREIA MEDIA  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  PEDRA BRITADA N. 1 20 U 19 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BRIADA OU 25 MM  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BRIADA OU 25 MM  BRIADA N. 2 OU 25 MM  BRIADA OU	TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30CM (1 X 12") NAO					
H   7,84   0,87   6,85	APARELHADA	M2				
Encargos Sociais Horistas  Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  BDI  CONCRETO Fck 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA  AREIA MEDIA  ARIA MEDIA  AREIA MEDIA  AREIA MEDIA  AREIA MEDIA  ARIA MADEIRA  ARIA MEDIA  ARIA MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2.2 X 1,1M X 10MM  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 2.2 X 1,1M X 10MM		Н				
Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  CONCRETO FCK 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA  AREIA MEDIA  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR  MECANICO  OPERADOR DE BETONEIRA  H 5,77 1,83  OPERADOR DE BETONEIRA  H 5,70 2,72  Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES  PEDREIRO  PEDREIRO  PEDREIRO  PEDREIRO  PEDREIRO  PEQUANITARIO  PERORA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2, 2 X 1,1M X 10MM  PISA D. 0,00  11,50  10,00  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50  11,50		Н				
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CONCRETO fck 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA  AREIA MEDIA AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MECANICO OPERADOR DE BETONEIRA H 5,77 1,83 CUSTO Unitário Preço Unitário BDI PREÇO Unitário LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES PEDREIRO SERVENTE H 7,88 0,55 4,33 SERVENTE H 5,70 1,37 7,82 Encargos Sociais Horistas D 0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Horistas D 0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Horistas D 0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Mensalistas D 0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Mensalistas D 0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Mensalistas D 0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Horistas D 0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Mensalistas D 0,00 0,00 0,00 Encargos Sociais Mensalistas D 0,00 0,00 0,00 Encargos Sociais Mensalistas D 0,00 0,00 Encargos Sociais Mensalis						
BDI Preço Unitário  CONCRETO fek 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA  AREIA MEDIA AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 REGO MAREIA BRITADA N. 1 OU 19 MM PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MPE S,77 REGO MAREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 REGO MAREIA BRITADA N. 2 OU 25 MM BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MP 5,77 REGO MAREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 REGO MAREIA MAS MAS MAS MAS MAS MAS MAS MAS MAS MA	Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73		
Preço Unitário	Custo Unitário				11,50	
M3	BDI				0,00	
AREIA MEDIA  AREIA MEDIA  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  KG 0,61 349,00  PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM  M3 98,36 0,63  PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MECANICO  HP 5,77 1,83  OPERADOR DE BETONEIRA  SERVENTE  H 5,70 2,72 15,51  Encargos Sociais Horistas  0,00 1,20 0,00  Encargos Sociais Mensalistas  0,00 0,73 0,00  Custo Unitário  DECENDAÇÕES  PEDREIRO  PEDREIRO  PEDREIRO  BH 7,88 0,55 4,33  SERVENTE  H 5,70 1,37 7,82  Encargos Sociais Horistas  0,00 0,73 0,00  Custo Unitário  BH 7,88 0,55 4,33  SERVENTE  H 5,70 1,37 7,82  Encargos Sociais Mensalistas  O,00 0,73 0,00  Custo Unitário  BH 7,88 0,55 4,33  SERVENTE  H 5,70 1,37 7,82  Encargos Sociais Mensalistas  O,00 0,73 0,00  Custo Unitário  BH 7,88 0,55 4,33  SERVENTE  H 5,70 1,37 7,82  Encargos Sociais Mensalistas  O,00 0,73 0,00  Custo Unitário  D,00 1,20 0,00  Encargos Sociais Mensalistas  O,00 0,73 0,00  Custo Unitário  BI 12,15  BDI  FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm  M²  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM	Preço Unitário				11,50	
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I - 32	CONCRETO fck 25mpa, PREPARO EM BETONEIRA	m³				154,00
PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM         M3         98,36         0,63           PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM         M3         95,00         0,21           BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MECANICO         HP         5,77         1,83           OPERADOR DE BETONEIRA         H         6,23         1,54         9,61           SERVENTE         H         5,70         2,72         15,51           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         25,12         0,00         0,00           Preço Unitário         m³         51,60         51,60           PEDREIRO         H         7,88         0,55         4,33           SERVENTE         H         5,70         1,37         7,82           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         12,15         0,00         0           BDI         0,00         0,73         0,00         0           Preço Unitário         12,15         0	AREIA MEDIA	М3	65,00	0,87		
PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM         M3         95,00         0,21           BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR         HP         5,77         1,83           OPERADOR DE BETONEIRA         H         6,23         1,54         9,61           SERVENTE         H         5,70         2,72         15,51           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         25,12         0,00         0,00           Preço Unitário         25,12         0,00         0,00         0,00           PEDREIRO         H         7,88         0,55         4,33         0,55         4,33         0,55         4,33         0,00         0,73         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0	CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	349,00		
BETONEIRA 580L ELETRICA TRIFASICA 7,5HP COM CARREGADOR MECANICO	PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	М3	98,36	0,63		
MECANICO       HP       5,77       1,83         OPERADOR DE BETONEIRA       H       6,23       1,54       9,61         SERVENTE       H       5,70       2,72       15,51         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       25,12       0,00       25,12         LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES       m³       51,60         PEDREIRO       H       7,88       0,55       4,33         SERVENTE       H       5,70       1,37       7,82         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       12,15       0,00         BDI       0,00       12,15         FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm       m²       2380,00         CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM       CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM		М3	95,00	0,21		
SERVENTE		НР	5,77	1,83		
Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       25,12       0,00       0,00         Preço Unitário       25,12       1,20       0,00         LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES       m³       51,60         PEDREIRO       H       7,88       0,55       4,33         SERVENTE       H       5,70       1,37       7,82         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       12,15         BDI       0,00       12,15         BDI       0,00       12,15         FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm       m²       2380,00         CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM       0       0	OPERADOR DE BETONEIRA	Н	6,23	1,54	9,61	
Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       25,12       0,00         Preço Unitário       25,12       1         LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES       m³       51,60         PEDREIRO       H       7,88       0,55       4,33         SERVENTE       H       5,70       1,37       7,82         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       12,15         BDI       0,00       0,00         Preço Unitário       12,15         FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm       m²       2380,00         CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM       2380,00	SERVENTE	Н	5,70	2,72	15,51	
Custo Unitário       25,12         BDI       0,00         Preço Unitário       25,12         LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES       m³         PEDREIRO       H       7,88       0,55       4,33         SERVENTE       H       5,70       1,37       7,82         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       12,15         BDI       0,00       12,15         FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm       m²       2380,00         CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM       CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM	Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
BDI Preço Unitário  LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES  PEDREIRO  H 7,88 0,55 4,33  SERVENTE  Encargos Sociais Horistas  Encargos Sociais Mensalistas  0,00 1,20 0,00  Encargos Sociais Mensalistas  0,00 0,73 0,00  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM	Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Preço Unitário         25,12           LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES         m³         51,60           PEDREIRO         H         7,88         0,55         4,33           SERVENTE         H         5,70         1,37         7,82           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         12,15           BDI         0,00         12,15           PORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm         m²         2380,00           CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM         CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM	Custo Unitário				25,12	
LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM FUNDAÇÕES         m³         51,60           PEDREIRO         H         7,88         0,55         4,33           SERVENTE         H         5,70         1,37         7,82           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         12,15           BDI         0,00         0,00           Preço Unitário         12,15           FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm         m²         2380,00           CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM         0,00         0,00	BDI				0,00	
FUNDAÇÕES         m³         51,60           PEDREIRO         H         7,88         0,55         4,33           SERVENTE         H         5,70         1,37         7,82           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         12,15           BDI         0,00           Preço Unitário         12,15           FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm         m²           CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM         2380,00	-				25,12	
PEDREIRO       H       7,88       0,55       4,33         SERVENTE       H       5,70       1,37       7,82         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       12,15         BDI       0,00         Preço Unitário       12,15         FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm         CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM		m³				51,60
SERVENTE       H       5,70       1,37       7,82         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       12,15         BDI       0,00         Preço Unitário       12,15         FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm         CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM			7,88	0,55	4,33	
Encargos Sociais Horistas  0,00 1,20 0,00 Encargos Sociais Mensalistas  0,00 0,73 0,00 Custo Unitário  BDI Preço Unitário  12,15  FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM		Н				
Encargos Sociais Mensalistas  O,00  O,73  O,00  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM						
Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM						
BDI Preço Unitário  12,15  FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm m²  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM						
FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm m² 2380,00  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM	BDI				0,00	
CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM	Preço Unitário				12,15	
CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM	FORMA PLANA P/ PILAR, EM CHAPA RESINADA, e=15mm	m²				2380,00
	CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 10MM	UN	32,50	0,08		





DESMOLDANTE PARA FORMA DE MADEIRA	L	8,42	0,20		
PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO APARELHADA	М	3,45	3,00		
PREGO DE ACO 17 X 27	KG	5,92	0,23		
TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12")	100	3,32	0,23		
NAO APARELHADA	М	6,64	0,33		
AJUDANTE	Н	5,33	0,77	4,10	
CARPINTEIRO DE FORMA	Н	7,84	1,50	11,76	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				15,86	
BDI				0,00	
Preço Unitário				15,86	
LANÇAMENTO/APLICAÇÃO MANUAL DE CONCRETO EM	2				159,23
ESTRUTURA	m³	7.00	0.74	<b>=</b> 64	-
PEDREIRO	H	7,88	0,71	5,61	
SERVENTE	Н	5,70	1,14	6,49	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				12,10	
BDI				0,00	
Preço Unitário  ARMAÇÃO AÇO CA-50, FORNECIM., CORTE, DOBRA E				12,10	
MONTAGEM	Kg				30112,50
ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	KG	3,51	1,10		
ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	7,05	0,03		
AJUDANTE DE ARMADOR	Н	5,79	0,09	0,50	
ARMADOR	Н	7,88	0,09	0,68	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				1,18	
BDI				0,00	
Preço Unitário				1,18	
ALVENARIA DE TIJOLO CERÂM. FURADO 10x20x20cm - ARGAMASSA 1:2:8, JUNTAS de 10mm	m²				6651,80
AREIA MEDIA	M3	65,00	0,01		
CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	KG	0,94	2,00		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	2,00		
TIJOLO CERAMICO FURADO 8 FUROS 10 X 20 X 20CM	UN	0,45	23,36		
BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP SEM CARREGADOR MECANICO	НР	1,73	0,01		
PEDREIRO	Н	7,88	1,00	7,88	
SERVENTE	Н	5,70	0,50	2,85	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				10,73	





BDI				0,00	
Preço Unitário				10,73	
DIVISÓRIA EM MÁRMORE BRANCO POLIDO, e=30mm	m²				35,20
AREIA MEDIA	М3	65,00	0,00		
CIMENTO BRANCO	KG	2,01	0,70		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	1,20		
MARMORE BRANCO POLIDO PARA DIVISORIAS E = 3CM	M2	499,64	1,00		
AJUDANTE ESPECIALIZADO	н	6,17	2,30	14,20	
MARMORISTA/GRANITEIRO	н	6,92	4,80	33,19	
SERVENTE	н	5,70	0,03	0,17	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				47,56	
BDI				0,00	
Preço Unitário				47,56	
				-	
ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI APARELHADA P/ TELHA CERÂMICA	m²				100,00
CERAMICA	m-	1.900,0			
MADEIRA LEI 1A QUALIDADE SERRADA APARELHADA	М3	0	0,01		
PREGO DE ACO 18 X 27	KG	6,40	0,07		
SERVENTE	Н	5,70	1,50	8,54	
CARPINTEIRO	н	7,84	1,50	11,76	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				20,30	
BDI				0,00	
Preço Unitário				20,30	
ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI SERRADA P/ TELHA CERÂMICA	m²				1739,60
		1.900,0			
MADEIRA LEI 1A QUALIDADE SERRADA APARELHADA	M3	0	0,01		
PREGO DE ACO 18 X 27	KG	6,40	0,07		
SERVENTE	Н	5,70	1,05	5,98	
CARPINTEIRO	Н	7,84	1,05	8,24	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				14,22	
BDI				0,00	
Preço Unitário				14,22	
ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI APARELHADA P/ TRAPICHE E PONTE	m²				8,00
FORIL	111	1.900,0			
MADEIRA LEI 1A QUALIDADE SERRADA APARELHADA	М3	0	0,01		
PREGO DE ACO 18 X 27	KG	6,40	0,07		
SERVENTE	Н	5,70	1,05	5,98	





	_				
TELHADISTA	Н	7,84	1,05	8,24	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				14,22	
BDI				0,00	
Preço Unitário				14,22	
COBERTURA E TELHA CERÂMICA TIPO PLAN	m²				638,40
SERVENTE	Н	5,33	1,50	8,00	
TELHADISTA	Н	7,84	0,75	5,88	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		0,00	0,73	13,88	
BDI				0,00	
Preço Unitário				13,88	
COBERTURA EM TELHA EM FIBROCIMENTO 8mm, INCLUINDO				15,88	
ACESSÓRIOS	m²				1742,55
ARRUELA CONCAVA EM PVC D=5/16"	UN	0,45	1,40		
GANCHO CHATO PARA TELHA FIBROCIMENTO	UN	1,20	1,40		
MASSA DE VEDACAO	KG	11,50	0,01		
PARAFUSO EM FERRO GALVANIZADO 5/16" C= 110MM	UN	2,80	1,40		
TELHA BRASILIT (3.66X1.10M) E=8MM	UN	94,90	0,28		
SERVENTE	Н	5,33	0,67	3,56	
TELHADISTA	Н	7,84	0,67	5,23	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				8,79	
BDI				0,00	
Preço Unitário				8,79	
RUFO EM CONCRETO ARMADO, LARGURA 40cm, e=7cm	m				122,00
ACO CA-50 3/8" (9,52 MM)	KG	3,51	1,93		
ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	7,05	0,05		
AREIA GROSSA	M3	37,73	0,02		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	9,72		
PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO		0,01	3,72		
APARELHADA	М	1,09	0,51		
PECA DE MADEIRA 3A/4A QUALIDADE 7,5 X 7,5CM (3X3) NAO	N4	2.45	1.00		
APARELHADA PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M M3	3,45 95,00	1,00 0,02		
	KG	-	-		
PREGO DE ACO 2 1/2 X 10 TABUA DE MADEIRA DE 3A QUALIDADE 2,5 X 30,0CM (1 X 12")	KG	6,40	0,07		
NAO APARELHADA	М	6,64	0,95		
ARMADOR	Н	7,88	0,21	1,64	
CARPINTEIRO DE FORMA	Н	7,84	0,45	3,50	
PEDREIRO	Н	7,84	0,12	0,97	





SERVENTE	Н	5,33	1,10	5,86	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				11,97	
BDI				0,00	
Preço Unitário				11,97	
Impermeabilização de laje com manta asfáltica protegida com					155,00
filme de alumínio gofrado	m <sup>2</sup>				133,00
EMULSAO ASFALTICA COM ELASTOMERO VEDAPREN, PRETO, TIPO	УС	0.65	0.11		
OTTO BAUMGART MANTA IMPERMEABILIZANTE A BASE DE ASFALTO MODIFICADO	KG	8,65	0,11		
COM	M2	32,30	1,10		
ELASTOMEROS DESBS TIPO TORODIMALUMINIO E = 3MM VIAPOL					
OU EQUIV					
IMPERMEABILIZADOR	Н	7,84	0,86	6,78	
SERVENTE	Н	5,70	1,02	5,81	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				12,59	
BDI				0,00	
Preço Unitário				12,59	
PORTA EM VIDRO TEMPERADO, e=10mm, INCLUINDO					25,00
FERRAGENS	m²				25,00
JOGO DE FERRAGENS CROMADAS P/ PORTA DE VIDRO	C.	270.40	1.00		
TEMPERADO, 01 FL COMPOSTA: DOBRADICA SUP. (101) E INF. (103),TRINCO (502), FECHADURA (520),CONTRA	C1	270,49	1,00		
FECHADURA (531),COM CAPUCHINHO					
MOLA HIDRAULICA DE PISO PARA VIDRO TEMPERADO 10MM	UN	807,17	1,00		
PUXADOR CONCHA LATAO CROMADO OU POLIDO PARA					
PORTA/JAN CORRER - 3x9cm	UN	7,44	1,00		
VIDRO TEMPERADO INCOLOR 10mm	M2	212,02	1,89		
VIDRACEIRO	Н	6,12	0,40	2,45	
AJUDANTE	Н	5,70	0,40	2,28	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,73	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,73	
Porta em madeira compensado lisa, inc. ferragens, aduela e alizar					324,00
- dim.: 1.00x2.10x0.035m - 01 FL	m²				J24,00
ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM PARA PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M	JG	34,16	1,00		
MADEIRACEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR					
ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA	,,	2 = 2	40.00		
CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	M	3,79	10,20		
AREIA MEDIA	M3	65,00	0,01		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	3,72		
DOBRADICA DE LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS	UN	10,31	3,00		





PECA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 10x10x3cm PARA FIXACAO ESQUADRIAS OU RODAPÉ DE PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 90x210x3,5cm	UN	0,54 88,59	6,00 1,00		
PREGO DE ACO 15x15 COM CABECA	KG	6,77	0,61		
AJUDANTE	Н	5,70	1,20	6,83	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Н	7,84	3,90	30,59	
PEDREIRO	Н	7,84	0,30	2,35	
SERVENTE	Н	5,70	0,30	1,71	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				41,48	
BDI				0,00	
Preço Unitário				41,48	
Porta em madeira compensado lisa, inc. ferragens, aduela e alizar					206,20
- dim.: 0.70x2.10x0.035m -01 FL	m²				200,20
ADUELA/BATENTE DUPLO/CAIXAO/GRADE CAIXA 13 X 3CM PARA PORTA 0,60 A 1,20 X 2,10M	JG	34,16	1,00		
MADEIRACEDRINHO/PINHO/CANELA OU SIMILAR ALIZAR / GUARNICAO 5 X 2CM MADEIRA		2.70	0.00		
CEDRO/IMBUIA/JEQUITIBA OU SIMILAR	M	3,79	9,80		
AREIA MEDIA	M3	65,00	0,01		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	3,58		
DOBRADICA DE LATAO CROMADO 3 X 3" SEM ANEIS PECA DE MADEIRA 1A QUALIDADE 10 X 10 X 3CM PARA FIXACAO ESQUADRIAS OU RODAPÉ DE	UN	10,31 0,54	3,00 6,00		
PORTA DE MADEIRA COMPENSADA LISA PARA PINTURA 70 X 210 X 3,5CM	UN	69,54	1,00		
PREGO DE ACO 15 X 15 COM CABECA	KG	6,77	0,59		
AJUDANTE	Н	5,70	2,97	16,94	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Н	7,84	1,77	13,88	
PEDREIRO	Н	7,84	1,20	9,45	
SERVENTE	Н	5,70	0,09	0,49	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				40,76	
BDI				0,00	
Preço Unitário				40,76	
	UNI				241,00
FECHADURA PARA PORTAS INTERNAS E EXTERNAS	D.	7.01		0.55	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Н	7,84	1,10	8,63	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				8,63	
BDI				0,00	
Preço Unitário				8,63	





Janela de correr em vidro temperado 8mm, inc. guarnições	m²				20,00
MASSA PARA VIDRO	KG	3,12	1,50		
VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	M2	178,33	1,00		
AJUDANTE	Н	5,70	2,80	15,95	
VIDRACEIRO	Н	6,12	2,80	17,12	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				33,07	
BDI				0,00	
Preço Unitário				33,07	
VIDRO TEMPERADO 8mm, INCLUINDO GUARNIÇÕES - PELE DE VIDRO	m²				50,00
MASSA PARA VIDRO		2 12	1.50		
	KG	3,12	1,50		
VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	M2	178,33	1,00	15.05	
AJUDANTE	H	5,70	2,80	15,95	
VIDRACEIRO  Engage Sociais Haristas	Н	6,12	2,80	17,12	
Encargos Sociais Horistas		3,62	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				33,07	
BDI  Bross Unitário				0,00	
Preço Unitário				33,07	10.00
Balancim de correr em vidro temperado 8mm, inc. guarnições	m <sup>2</sup>				10,00
MASSA PARA VIDRO	KG	3,12	1,50		
VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM	M2	178,33	1,00		
AJUDANTE	Н	5,70	2,80	15,95	
VIDRACEIRO	Н	6,12	2,80	17,12	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				33,07	
BDI				0,00	
Preço Unitário				33,07	
JANELA EM MADEIRA DE LEI	m²				20,00
AJUDANTE	Н	5,70	1,20	6,83	
PEDREIRO	Н	7,84	0,30	2,35	
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Н	7,84	3,90	30,59	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				39,77	
BDI				0,00	
Preço Unitário				39,77	
CAIXILHO EM MADEIRA DE LEI	m²				106,20
AJUDANTE	Н	5,70	0,70	3,99	





CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Н	7,84	1,80	14,12	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				18,11	
BDI				0,00	
Preço Unitário				18,11	
ALIZAR EM MADEIRA DE LEI	m				1394,40
CARPINTEIRO DE ESQUADRIA	Н	7,84	1,00	7,84	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				7,84	
BDI				0,00	
Preço Unitário				7,84	
FERRAGENS P/ JANELA, UMA FOLHA (COM CREMONE)	m²				10,00
AJUDANTE	Н	5,70	0,20	1,14	
PEDREIRO	Н	7,84	0,50	3,92	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				5,06	
BDI				0,00	
Preço Unitário				5,06	
FERRAGENS P/ JANELA, DUAS FOLHAS (COM CREMONE)	m²				10,00
AJUDANTE	Н	5,70	0,40	2,28	
PEDREIRO	Н	7,84	0,80	6,27	
Encargos Sociais Horistas		0,00			
Francisco Casicio Marcalista		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	1,20 0,73	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário					
				0,00	
Custo Unitário				0,00 <b>8,55</b>	
Custo Unitário BDI	m²			0,00 <b>8,55</b> 0,00	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário	m² M3			0,00 <b>8,55</b> 0,00	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL		0,00	0,73	0,00 <b>8,55</b> 0,00	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL AREIA MEDIA	МЗ	65,00	0,73	0,00 <b>8,55</b> 0,00	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	M3 KG	65,00 0,61	0,73 0,01 2,43	0,00 <b>8,55</b> 0,00 <b>8,55</b>	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL  AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDREIRO	M3 KG H	65,00 0,61 7,84	0,73 0,01 2,43 0,23	0,00 <b>8,55</b> 0,00 <b>8,55</b>	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDREIRO SERVENTE	M3 KG H	65,00 0,61 7,84 5,70	0,73 0,01 2,43 0,23 0,23	0,00 <b>8,55</b> 0,00 <b>8,55</b> 1,80 1,31	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL  AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas	M3 KG H	65,00 0,61 7,84 5,70 0,87	0,73 0,01 2,43 0,23 0,23 1,20	0,00 <b>8,55</b> 0,00 <b>8,55</b> 1,80 1,31 1,04	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL  AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas	M3 KG H	65,00 0,61 7,84 5,70 0,87	0,73 0,01 2,43 0,23 0,23 1,20	0,00 <b>8,55</b> 0,00 <b>8,55</b> 1,80 1,31 1,04 0,00	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL  AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário	M3 KG H	65,00 0,61 7,84 5,70 0,87	0,73 0,01 2,43 0,23 0,23 1,20	0,00 <b>8,55</b> 0,00 <b>8,55</b> 1,80 1,31 1,04 0,00 <b>4,15</b>	27202,90
Custo Unitário BDI Preço Unitário  CHAPISCO - TRAÇO 1:3 - CIMENTO/AREIA, PREPARO MANUAL  AREIA MEDIA CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI	M3 KG H	65,00 0,61 7,84 5,70 0,87	0,73 0,01 2,43 0,23 0,23 1,20	0,00 <b>8,55</b> 0,00 <b>8,55</b> 1,80 1,31 1,04 0,00 <b>4,15</b> 0,00	27202,90





CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	KG	0,94	3,64		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	3,64		
PEDREIRO	н	7,84	0,70	5,49	
SERVENTE	н	5,70	0,70	3,99	
Encargos Sociais Horistas		4,95	1,20	5,92	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				9,48	
BDI				0,00	
Preço Unitário				9,48	
REBOCO SOBRE CHAPISCO - TRAÇO 1:6 - PREPARO MANUAL,					28272,90
e=1.5cm	m²				•
AREIA MEDIA	M3	65,00	0,02		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	3,12		
PEDREIRO	H	7,84	0,70	5,49	
SERVENTE	Н	5,70	0,70	3,99	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				9,48	
BDI				0,00	
Preço Unitário				9,48	
LAJOTA CERÂMICA, PEI IV - PADRÃO MÉDIO	m²				858,00
ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE					
PECAS CERAMICAS CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALID PARA PAREDE 20 X	KG	0,34	4,00		
20CM PEI-4 - LINHA PADRAO ALTO	M2	14,66	1,05		
CIMENTO BRANCO	KG	2,01	0,25		
AZULEJISTA OU LADRILHISTA	Н	7,84	1,20	9,41	
SERVENTE	н	5,70	0,60	3,42	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		,	,	12,83	
BDI				0,00	
Preço Unitário				12,83	
				,	30,00
SOLEIRA E MÁRMORE BRANCO - e=3cm  ARGAMASSA OU CIMENTO COLANTE EM PO PARA FIXACAO DE	m				33,33
PECAS CERAMICAS	KG	0,34	0,14		
SOLEIRA DE MARMORE DE 3 X 5CM	М	50,42	1,00		
PEDREIRO	н	7,84	0,13	1,01	
SERVENTE	н	5,70	0,09	0,49	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				1,50	
BDI				0,00	
Preço Unitário				1,50	





RODAPÉ CERÂMICO REJUNTADO C/ CIMENTO BRANCO	m				500,00
AREIA MEDIA	М3	65,00	0,00		
CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE PARA PISO PEI-4		0,94	0,07		
- LINHA POPULAR	M2	13,25	0,08		
CIMENTO BRANCO	KG	2,01	0,02		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP SEM CARREGADOR MECANICO	KG HP	0,61 1,73	0,40		
PEDREIRO	Н	7,84	0,35	2,73	
SERVENTE	Н	5,70	0,27	1,52	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		0,00	0,73	4,25	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,25	
PEITORIL EM ARDÓSIA, LARGURA 15cm	m²			.,_5	20,00
AREIA MEDIA	M3	65,00	0,00		
CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	KG	0,94	0,13		
CIMENTO BRANCO	KG	2,01	0,13		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	0,02		
		•			
PEDRA ARDOSIA CINZA IRREGULAR	M2 H	18,57	0,15	6 27	
PEDREIRO SERVENTE		7,84	0,80	6,27	
Encargos Sociais Horistas	Н	5,70	1,50	8,54 0,00	
Encargos Sociais Mensalistas  Encargos Sociais Mensalistas		0,00	1,20 0,73	0,00	
Custo Unitário		0,00	0,73		
BDI				14,81	
Preço Unitário				0,00 <b>14,81</b>	
Preço Officano				14,01	CO 00
LASTRO EM CONCRETO, TRAÇO 1:2.5:6, PREPARO MANUAL	m³				60,00
AREIA GROSSA	M3	37,73	0,43		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	189,00		
PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	M3	98,36	0,51		
PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	M3	95,00	0,51		
PEDREIRO	Н	7,84	2,72	21,32	
SERVENTE	Н	5,70	10,59	60,31	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				81,63	
BDI				0,00	
Preço Unitário				81,63	
CAMADA REGULARIZADORA TRAÇO 1:4, e=3cm	m²				1175,39
AREIA MEDIA	M3	65,00	0,04		





CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	10,95		
PEDREIRO	н	7,84	0,60	4,71	
SERVENTE	Н	5,70	0,80	4,56	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				9,27	
BDI				0,00	
Preço Unitário				9,27	
PISO CERÂMICO - PEI V - 1ª QUALIDADE	m²				482,80
AREIA MEDIA	М3	65,00	0,03		
ARGAMASSA PRONTA PARA REVESTIMENTO INTERNO EM PAREDES	KG	0,34	0,48		
CERAMICA ESMALTADA EXTRA OU 1A QUALIDADE PARA PISO PEI-5	KO	0,34	0,48		
- LINHA PADRAO MEDIO	M2	19,50	1,05		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	10,34		
PEDREIRO	Н	7,84	1,20	9,41	
SERVENTE	Н	5,70	0,60	3,42	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				12,83	
BDI				0,00	
Preço Unitário				12,83	
PISO CIMENTADO LISO COM JUNTA PLÁSTICA	m²				7735,20
PISO CIMENTADO LISO COM JUNTA PLÁSTICA PEDREIRO	m² H	7,84	1,00	7,84	7735,20
		7,84 5,70	1,00 1,00	7,84 5,70	7735,20
PEDREIRO	Н				7735,20
PEDREIRO SERVENTE	Н	5,70	1,00	5,70	7735,20
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas	Н	<b>5,70</b> 0,00	1,00 1,20	5,70 0,00	7735,20
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas	Н	<b>5,70</b> 0,00	1,00 1,20	5,70 0,00 0,00	7735,20
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário	Н	<b>5,70</b> 0,00	1,00 1,20	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b>	7735,20
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI	Н	<b>5,70</b> 0,00	1,00 1,20	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00	7735,20 8,00
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário	Н	<b>5,70</b> 0,00	1,00 1,20	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00	
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA	H H	5,70 0,00 0,00	1,00 1,20 0,73	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b>	
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA CARPINTEIRO	H H	5,70 0,00 0,00 7,84	1,00 1,20 0,73	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b>	
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA CARPINTEIRO SERVENTE	H H	5,70 0,00 0,00 7,84 5,70	1,00 1,20 0,73 1,60 1,60	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b> 12,55 9,11	
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA  CARPINTEIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas	H H	7,84 5,70 0,00	1,00 1,20 0,73 1,60 1,60 1,20	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b> 12,55 9,11 0,00	
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA  CARPINTEIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas	H H	7,84 5,70 0,00	1,00 1,20 0,73 1,60 1,60 1,20	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b> 12,55 9,11 0,00 0,00	
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA  CARPINTEIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário	H H	7,84 5,70 0,00	1,00 1,20 0,73 1,60 1,60 1,20	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b> 12,55 9,11 0,00 0,00 <b>21,66</b>	
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA  CARPINTEIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI	H H	7,84 5,70 0,00	1,00 1,20 0,73 1,60 1,60 1,20	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b> 12,55 9,11 0,00 0,00 <b>21,66</b> 0,00	
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA  CARPINTEIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário BDI Preço Unitário	m² H H	7,84 5,70 0,00	1,00 1,20 0,73 1,60 1,60 1,20	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b> 12,55 9,11 0,00 0,00 <b>21,66</b> 0,00	8,00
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA  CARPINTEIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário BDI Preço Unitário BDI Preço Unitário	m <sup>2</sup> H H	7,84 5,70 0,00 0,00	1,00 1,20 0,73 1,60 1,60 1,20 0,73	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b> 12,55 9,11 0,00 0,00 <b>21,66</b> 0,00	8,00
PEDREIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  PISO EM MADEIRA  CARPINTEIRO SERVENTE Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário BDI Preço Unitário BDI Preço Unitário FORRO EM RÉGUAS DE PVC EM PLACAS DE 100mm, COLOCAÇÃO FORRO EM LAMBRI DE PVC	m² H H M2 M2 M2 M2	5,70 0,00 0,00 7,84 5,70 0,00 0,00	1,00 1,20 0,73 1,60 1,60 1,20 0,73	5,70 0,00 0,00 <b>13,54</b> 0,00 <b>13,54</b> 12,55 9,11 0,00 0,00 <b>21,66</b> 0,00 <b>21,66</b>	8,00





Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,06	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,06	
FORRO EM PLACAS DE GESSO LISO, 60x60cm, e=1.2cm,					50,00
INCLUINDO FIXAÇÃO C/ ARAME	m²				33,00
ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	KG	7,05	0,10		
GESSO	KG	0,54	1,50		
PECA DE MADEIRA DE LEI 1A QUALIDADE 6 X 12CM NAO APARELHADA	М	11,22	0,50		
PECA DE MADEIRA LEI 1A QUALIDADE 2,5 X 5CM NAO		,	5,55		
APARELHADA	М	2,21	2,00		
PLACA GESSO 60 X 60CM E=12MM P/FORRO	M2	10,53	1,08		
PREGO DE ACO 10 X 10	KG	9,99	0,01		
PREGO DE ACO 2 1/2 X 10	KG	6,40	0,05		
AJUDANTE DE CARPINTEIRO	Н	5,33	0,94	5,00	
CARPINTEIRO DE FORMA	Н	7,84	0,39	3,06	
MONTADOR	Н	7,84	0,55	4,29	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				12,35	
BDI				0,00	
Preço Unitário				12,35	
ENTARUGAMENTO EM MADEIRA DE LEI P/ FORRO EM PLACAS DE PVC, COLOCAÇÃO	m²				1072,80
CARPINTEIRO	Н	7,84	0,90	7,06	
SERVENTE	Н.	5,70	0,90	5,13	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		3,00	3,7.5	12,19	
BDI				0,00	
Preço Unitário				12,19	
	,			, -	70459,55
FUNDO SELADOR ACRÍLICO UMA DEMÃO	m²		2.12		10100,00
SELADOR ACRILICO	L	5,43	0,19		
AJUDANTE ESPECIALIZADO	H	6,17	0,04	0,24	
PINTOR	Н	7,84	0,06	0,46	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				0,70	
BDI				0,00	
Preço Unitário	1			0,70	
EMASSAMENTO ACRÍLICO DUAS DEMÃOS	m²				14971,07
EMASSAMENTO ACRÍLICO DUAS DEMÃOS LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	m² UN	0,33	0,50		14971,07





AJUDANTE ESPECIALIZADO	Н	6,17	0,20	1,23	
PINTOR	Н	7,84	0,30	2,35	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				3,58	
BDI				0,00	
Preço Unitário				3,58	
PINTURA SOBRE MADEIRA	m²				1416,91
LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	UN	0,33	0,50		
TINTA LATEX ACRILICA	L	8,34	0,32		
AJUDANTE ESPECIALIZADO	Н	6,17	0,30	1,85	
PINTOR	Н	7,84	0,40	3,14	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,99	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,99	
PINTURA SOBRE FERRO	m²				2853,82
LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	UN	0,33	0,50		
TINTA LATEX ACRILICA	L	8,34	0,32		
AJUDANTE ESPECIALIZADO	Н	6,17	1,10	6,79	
PINTOR	Н	7,84	1,10	8,63	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		,	,	15,42	
BDI				0,00	
Preço Unitário				15,42	
PINTURA ACRÍLICA INTERNA/EXTERNA, 03 DEMÃOS	m²				29858,16
LIXA PARA PAREDE OU MADEIRA	UN	0,33	0,50		
TINTA LATEX ACRILICA	L	8,34	0,32		
AJUDANTE ESPECIALIZADO	Н	6,17	0,55	3,39	
PINTOR	Н	7,84	0,70	5,49	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				8,88	
BDI				0,00	
Preço Unitário				8,88	
Quadro de distribuição em chapa metálica p/ 40 disjuntores, c/	UNI				13,00
barramento, fornecim. e instalação	D.				20,00
QUADRO DE DISTRIBUICAO DE EMBUTIR COM BARRAMENTO TRIFASICO PARA 40 DISJ. UNIPOLARES EM CHAPADE ACO GALV COM CHAVE GERAL TRIFASICA	UN	481,84	1,00		





ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         6,00         37,68           AUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         6,00         37,68           Encargos Socialis Moristas         J         0,00         1,20         0,00           Custo Unitário         BU         J         0,00         1,20         82,74           BISI         J         J         J         0         82,74         1           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A         UN         7,28         1,00         2         1,78           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,30         2,75         1,78           Encargos Socialis Moristas         H         5,95         0,30         1,78         1,78           Encargos Socialis Moristas         H         5,95         0,30         1,78         1,78           Encargos Socialis Moristas         H         5,95         0,30         1,78         1,78           Encargos Socialis Moristas         H         5,95         0,30         0,00         0,00           Custo Unitário         UN         76,23         1,00         0,00         0,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A         H </th <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th> <th></th>						
Encargos Sociais Moristas	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	6,00	47,06	
Encargos Sociais Mensalistas   10,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,73   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,00   0,0	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	6,00	35,68	
Custo Unitário         Image: Custo Unitário         82,74         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00	Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
BDI   Preço Unitário   DISJUNTOR TERNOMAGNETICO MONOPOLAR 30A   D.   D.   D.   D.   D.   D.   D.   D	Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Prepo Unitário         No.         UNI DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A         UNI TABLES DE LETRICISTA         HERRORIA DE LETRICIS	Custo Unitário				82,74	
Disjuntores termomagnéticos - monopolar de 10 a 30A   UNI   D.	BDI				0,00	
Disjuntores termomagnéticos - monopolar de 10 a 30A   D.   D.   D.   D.   D.   D.   D.   D	Preço Unitário				82,74	
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,30         2,35           AUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,30         1,78           Encargos Sociais Mensalistas         0,02         0,52         1,20         0,62           Custo Unitário         0         0,73         0,00         0,00           Preço Unitário         0         0         0,73         0,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A         UN         76,23         1,00         7,06           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,90         5,35         1,00           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,90         7,06           Encargos Sociais Mensalistas         0         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         0         0,00         0,73         0,00           Preço Unitário         0         0         0,73         0,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 a 150A         0         0         12,41           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 a 150A         0         0         1,78           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         5,95         0,30 <td< td=""><td>Disjuntores termomagnéticos - monopolar de 10 a 30A</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td>32,00</td></td<>	Disjuntores termomagnéticos - monopolar de 10 a 30A					32,00
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,30         2,35           AUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,30         1,78           Encargos Sociais Horistas         0,02         1,20         0,62           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         0         0,00         4,13           BDI         0         0,00         4,13           Preço Unitário         0         4,13           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A         UN         76,23         1,00           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,90         5,35           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,90         7,06           Encargos Sociais Mensalistas         0         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         UN         0         0,73         0,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 a 150A         UN         206,15         1,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 a 150A         UN         206,15         1,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125 a 150A         UN         206,15         1,00	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30A	UN	7,28	1,00		
AUDANTE DE ELETRICISTA  Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 60 a 100A  DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A  BDI  BOI  Preço Unitário  DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA  BOI  BOI  DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA  BOI  BOI  BOI  BOI  BOI  BOI  BOI  BO	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н			2,35	
Encargos Sociais Horistas         0,52         1,20         0,62         1,20         0,62         1,20         0,00         0,73         0,00         0,73         0,00         0,73         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00		Н				
Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 60 a 100A  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRIOA  BDI  DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A  AJUDANTE DE OUNITÁRIO  Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A  AJUDANTE DE ELETRICISTA  H 5,95  H 7,84  H 9,09  H 7,06  Encargos Sociais Mensalistas  D,00  D,00  Preço Unitário  DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA  H 5,95  D,00  DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A  AJUDANTE DE ELETRICISTA  H 5,95  D,00  AJUDANTE DE ELETRICISTA  H 5,95  D,00  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  H 7,84  D,00  D,00  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  BDI  BDI  BDI  BDI  BDI  BDI  BDI  BD						
Custo Unitário         Image: Custo Unitário         4,13         4,13         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         5,35         0,00         1,20         0,00         0,00         1,20         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00						
BDI         Preço Unitário         UNI         4,13         27,00           Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 60 a 100A         UNI         76,23         1,00         27,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A         H         5,95         0,90         5,35         1,00           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H         7,84         0,90         7,06         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00         1,00			,	,		
Preço Unitário         UNI         UNI         UNI         27,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A         UN         76,23         1,00         —           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,90         5,35         —           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,90         7,06         —           Encargos Sociais Horistas         J         0,00         1,20         0,00         —           Encargos Sociais Mensalistas         J         0,00         0,73         0,00         —           Custo Unitário         J         UN         0,00         0,73         0,00         —           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A         UN         206,15         1,00         —         —           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,30         1,78         —           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,60         4,71         —           Encargos Sociais Horistas         J         0,00         0,73         0,00         —         —         —         —         —         —         —         —         —         —         —         —         — </td <td>BDI</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>	BDI					
Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 60 a 100A						
DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A  JUN 76,23 1,00  JUN 76,24 1,00  JUN 76,24 1,00  JUN 76,24 1,00  JUN 76,23 1,00  JUN 76,24 1,00  JUN 76,25 1,00  JUN 76,25 1,00  JUN 76,24 1,00  JUN 76,24 1,00  JUN 76,25 1,00  JUN 76,25 1,00  JUN 76,24 1,00  JUN 76,24 1,00  JUN 76,25 1,00  JUN 76,26 1,00  JUN 76,27 1,00  JUN 76		UNI				27.00
AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  Encargos Sociais Horistas  Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 125 a 150A  DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR  AJUDANTE DE ELETRICISTA  AJUDANTE DE ELETRICISTA  HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFI	Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 60 a 100A	D.				27,00
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,90         7,06           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         12,41         0,00           BDI         0,00         12,41           Preço Unitário         12,41         0,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A         UN         206,15         1,00           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,30         1,78           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,60         4,71           Encargos Sociais Horistas         0,00         0,00         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         0,00         0,73         0,00           BDI         0,00         0,73         0,00           Preço Unitário         0,00         0,73         0,00           HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X         3,00         1,00           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,60         3,57           ELETRICISTA OU	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 100A	UN	76,23	1,00		
Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00         1,20         0,00         1,20         0,00         0,73         0,00         0,00         0,73         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00         0,00	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,90	5,35	
Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         12,41         12,41           BDI         0,00         0,00           Preço Unitário         12,41         12,41           Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 125 a 150A         UNI D.         206,15         1,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A         UN 206,15         1,00         4           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H 5,95         0,30         1,78           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H 7,84         0,60         4,71           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         6,49         0,00         0,00           Preço Unitário         UNI         0,00         0,00           Haste cooperweld c/ conector 5/8x3.00m         D.         1,00         3,00           HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X         3,00         1,00         3,57           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H 5,95         0,60         3,57           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H 7,84         1,20         9,41	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	0,90	7,06	
Custo Unitário       La companya de la co	Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
BDI         Preço Unitário         10,00         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41         12,41	Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Preço Unitário   Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 125 a 150A   D.   D.   D.   D.   D.   D.   D.   D	Custo Unitário				12,41	
Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 125 a 150A	BDI				0,00	
Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 125 a 150A         D.         9,00           DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A         UN         206,15         1,00           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,30         1,78           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         0,60         4,71           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00           Encargos Sociais Mensalistas         0,00         0,73         0,00           Custo Unitário         6,49         0,00         0,00           Preço Unitário         UNI         6,49         0,00           HASTE COOPERWEID COORCEOT 5/8x3.00m         UNI         24,30         1,00           HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X         3,00         1,00           AJUDANTE DE ELETRICISTA         H         5,95         0,60         3,57           ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA         H         7,84         1,20         9,41           Encargos Sociais Horistas         0,00         1,20         0,00	Preço Unitário				12,41	
AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  Encargos Sociais Horistas  Encargos Sociais Mensalistas  Encargos	Disjuntores termomagnéticos - tripolar de 125 a 150A					9,00
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA       H       7,84       0,60       4,71         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       6,49       0,00         Preço Unitário       6,49       0,00         Haste cooperweld c/ conector 5/8x3.00m       D.       3,00         HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR       UN 24,30       1,00         AJUDANTE DE ELETRICISTA       H       5,95       0,60       3,57         ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA       H       7,84       1,20       9,41         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 125A	UN	206,15	1,00		
Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00         Encargos Sociais Mensalistas       0,00       0,73       0,00         Custo Unitário       6,49       0,00       6,49         BDI       0,00       6,49       0,00         Preço Unitário       6,49       0,00       0,00         HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X       0,00       1,00       0,00         AJUDANTE DE ELETRICISTA       H       5,95       0,60       3,57         ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA       H       7,84       1,20       9,41         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,30	1,78	
Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Haste cooperweld c/ conector 5/8x3.00m  HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR  AJUDANTE DE ELETRICISTA  H 5,95  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  Encargos Sociais Horistas  D,000  0,73  0,00  6,49  3,00  3,00  1,00  3,00  1,00  3,57  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  H 7,84  1,20  9,41  Encargos Sociais Horistas	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	0,60	4,71	
Custo Unitário       6,49         BDI       0,00         Preço Unitário       6,49         Haste cooperweld c/ conector 5/8x3.00m       UNI D.         HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR       UN 24,30 1,00         AJUDANTE DE ELETRICISTA       H 5,95 0,60 3,57         ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA       H 7,84 1,20 9,41         Encargos Sociais Horistas       0,00 1,20 0,00	Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
BDI	Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Preço Unitário  Haste cooperweld c/ conector 5/8x3.00m  HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR  AJUDANTE DE ELETRICISTA  H 5,95 0,60 3,57 ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  Encargos Sociais Horistas  H 7,84 1,20 9,41 Encargos Sociais Horistas	Custo Unitário				6,49	
Haste cooperweld c/ conector 5/8x3.00m  HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  Encargos Sociais Horistas  UNI 24,30 1,00 1,00 3,57 1,00 3,57 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,00 1,0	BDI				0,00	
Haste cooperweld c/ conector 5/8x3.00m  HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X 3CONECTOR  AJUDANTE DE ELETRICISTA  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  Encargos Sociais Horistas  D.  24,30  1,00  24,30  1,00  3,57  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  H 7,84  1,20  9,41  Encargos Sociais Horistas  0,00  1,20  0,00	Preço Unitário				6,49	
HASTE DE TERRA EM ACO REVESTIDO DE COBRE DN 5/8" X       UN 24,30       1,00         3CONECTOR       UN 24,30       1,00         AJUDANTE DE ELETRICISTA       H 5,95       0,60       3,57         ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA       H 7,84       1,20       9,41         Encargos Sociais Horistas       0,00       1,20       0,00	Haste cooperweld c/ conector 5/8x3.00m					3,00
AJUDANTE DE ELETRICISTA	-					
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA H 7,84 1,20 9,41 Encargos Sociais Horistas 0,00 1,20 0,00	3CONECTOR	UN	24,30	1,00		
Encargos Sociais Horistas 0,00 1,20 0,00	AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,60	3,57	
	ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	1,20	9,41	
Encargos Sociais Mensalistas 0,00 0,73 0,00	Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
	Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	





Custo Unitário				12,98	
BDI				0,00	
Preço Unitário				12,98	
Ponto de tomada p/ ar condicionado	UNI D.				7,00
ARRUELA DE 3/4"	UN	0,33	4,00		
BUCHA DE 3/4"	UN	0,44	4,00		
CABO 4.0 MM2-750V	ML	1,74	12,00		
CONJUNTO AIRSTOP SEM DISJUNTOR	UN	17,00	1,00		
DISJUNTOR 2P-25A A 32A	UN	30,20	1,00		
ELETRODUTO EM PVC DE 3/4"	ML	1,73	3,00		
FITA ISOLANTE	ML	0,66	2,00		
AJUDANTE ESPECIALIZADO	Н	6,17	8,00	49,38	
ELETRICISTA	Н	7,84	8,00	62,74	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				112,12	
BDI				0,00	
Preço Unitário				112,12	
Eletroduto de PVC rígido roscável Ø3/4", inc. conexões	m				3600,00
ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 20MM - 3/4"	М	2,10	1,00		
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,26	1,57	
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	0,26	2,07	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				3,64	
BDI				0,00	
Preço Unitário				3,64	
Eletroduto de PVC rígido roscável Ø1/2", inc. conexões	m				1200,00
ELETRODUTO PVC ROSCA S/LUVA 15MM - 1/2"	М	1,54	1,00		
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,26	1,55	
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	0,26	2,04	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				3,59	
BDI				0,00	
Preço Unitário				3,59	
Eletroduto de PVC rígido roscável Ø1", inc. conexões	m				750,00
ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO 25MM TIPO TIGREFLEX OU EQUIV	М	1,69	1,00		
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,12	0,74	
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	0,12	0,97	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	





Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário			,	1,71	
BDI				0,00	
Preço Unitário				1,71	
Cabo de cobre 450/750v #1.5mm <sup>2</sup>	m				3950,00
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 1,5MM2,					
TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	0,95	1,00		
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	1,07	0,01		
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	0,03	0,26	
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,03	0,19	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				0,45	
BDI				0,00	
Preço Unitário				0,45	
Cabo de cobre 450/750v #2.5mm²	m				4650,00
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 2,5MM2,					
TP PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	1,32	1,00		
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	1,07	0,01		
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	0,04	0,34	
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,04	0,25	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				0,59	
BDI				0,00	
Preço Unitário				0,59	
Cabo de cobre 450/750v #4mm²	m				1850,00
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 4MM2,					
FLEXIVEL, TP FORESPLAST ALCOA OU EQUIV	M	2,27	1,00		
FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA EM ROLOS 19MM X 5M	UN	1,07	0,01		
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	7,84	0,05	0,36	
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,05	0,27	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				0,63	
BDI				0,00	
Preço Unitário				0,63	
Cabo de cobre 450/750v #6mm²	m				380,00
CABO DE COBRE ISOLAMENTO ANTI-CHAMA 450/750V 6MM2, TP		3.00	4 00		
PIRASTIC PIRELLI OU EQUIV	M	2,90	1,00	0.50	
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	H	7,84	0,09	0,69	
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,09	0,52	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	





Custo Unitário				1,21	
BDI				0,00	
Preço Unitário				1,21	
Tomada 2P+T - 10A/250v	UNI D.				80,00
TOMADA 2 POLOS + TERRA 15A - 250V	UN	7,97	1,00		
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,27	1,62	
ELETRICISTA	н	7,84	0,27	2,13	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		•		3,75	
BDI				0,00	
Preço Unitário				3,75	
	UNI				55,00
Interruptor simples 1 tecla INTERRUPTOR SIMPLES 1 TECLA 10A - 250V	D.	4.70	1.00		
	UN	4,70	1,00	1 10	
AJUDANTE DE ELETRICISTA ELETRICISTA	H	5,95	0,20	1,18	
	Н	7,84	0,20	1,55	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário		0,00	0,73	0,00	
BDI				<b>2,73</b> 0,00	
Preço Unitário				2,73	
Treço omtano	UNI			2,73	02.00
Interruptor simples 2 teclas	D.				93,00
INTERRUPTOR 2 TECLAS SIMPLES 10A - 250V	UN	10,08	1,00		
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,34	2,02	
ELETRICISTA	Н	7,84	0,34	2,67	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,69	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,69	
Interruptor simples 3 teclas	UNI D.				48,00
INTERRUPTOR 3 TECLAS SIMPLES 10A - 250V	UN	15,50	1,00		
AJUDANTE DE ELETRICISTA	н	5,95	0,50	1,75	
ELETRICISTA	н	7,84	0,50	2,42	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,17	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,17	
	UNI				192,00
Luminária tipo calha de sobrepor 1x20w, completa	D.				





LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 1 LAMPADA FLUORESCENTE 20W	UN	36,47	1,00		
(COMPLETA, INCL. REATORPART RAPIDA E LAMPADA)	Oiv	30,47	1,00		
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	0,47	3,69	
AJUDANTE DE ELETRICISTA	H.	5,95	0,47	2,80	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		-,	-, -	6,49	
BDI				0,00	
Preço Unitário				6,49	
	UNI			,	38,00
Luminária tipo calha de sobrepor 2x20w, completa	D.				38,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES	UN	58,79	1,00		
20W TIPO TMS 500 PHILIPS OUEQUIV (COMPLETA, INCL. REAT		30,73	1,00		
PART RAP+LAMP+SUP)					
ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	Н	7,84	0,50	3,90	
AJUDANTE DE ELETRICISTA	Н	5,95	0,50	2,96	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				6,86	
BDI				0,00	
Preço Unitário				6,86	
Luminária tino calha do cobronor 2x40w, completa	UNI				10,00
Luminária tipo calha de sobrepor 2x40w, completa  LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2	D.				10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS		61,86	1,00		10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E	D.	61,86	1,00		10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS)	D. UN	·	·	4.92	10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	D.	7,84	0,63	4,92 3.73	10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA	D. UN	7,84 5,95	0,63 0,63	3,73	10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas	D. UN	7,84 5,95 0,00	0,63 0,63 1,20	3,73 0,00	10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas	D. UN	7,84 5,95	0,63 0,63	3,73 0,00 0,00	10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário	D. UN	7,84 5,95 0,00	0,63 0,63 1,20	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b>	10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas	D. UN	7,84 5,95 0,00	0,63 0,63 1,20	3,73 0,00 0,00	10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI	D. UN	7,84 5,95 0,00	0,63 0,63 1,20	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b> 0,00	10,00
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO,	D. UN H H	7,84 5,95 0,00	0,63 0,63 1,20	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b> 0,00	
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO, CAIXAS E FIAÇÃO)	D. UN H H UNI D.	7,84 5,95 0,00 0,00	0,63 0,63 1,20 0,73	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b> 0,00 <b>8,65</b>	
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO, CAIXAS E FIAÇÃO) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA	D. UN H H H H	7,84 5,95 0,00 0,00	0,63 0,63 1,20 0,73	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b> 0,00 <b>8,65</b>	
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO, CAIXAS E FIAÇÃO) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA	D. UN H H H H	7,84 5,95 0,00 0,00 7,84 5,95	0,63 0,63 1,20 0,73 4,00 4,00	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b> 0,00 <b>8,65</b> 31,37 23,78	
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO, CAIXAS E FIAÇÃO) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas	D. UN H H H H	7,84 5,95 0,00 0,00 7,84 5,95 0,00	0,63 0,63 1,20 0,73 4,00 4,00 1,20	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b> 0,00 <b>8,65</b> 31,37 23,78 0,00	
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO, CAIXAS E FIAÇÃO) ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas	D. UN H H H H	7,84 5,95 0,00 0,00 7,84 5,95 0,00	0,63 0,63 1,20 0,73 4,00 4,00 1,20	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b> 0,00 <b>8,65</b> 31,37 23,78 0,00 0,00	
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS)  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  AJUDANTE DE ELETRICISTA  Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO, CAIXAS E FIAÇÃO)  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA  AJUDANTE DE ELETRICISTA  Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas  Custo Unitário	D. UN H H H H	7,84 5,95 0,00 0,00 7,84 5,95 0,00	0,63 0,63 1,20 0,73 4,00 4,00 1,20	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b> 0,00 <b>8,65</b> 31,37 23,78 0,00 0,00 <b>55,15</b>	
LUMINARIA TIPO CALHA DE SOBREPOR EM CHAPA ACO COM 2 LAMPADAS FLUORESCENTES 40W (COMPLETA, INCL REATORPART RAPIDA E LAMPADAS)  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário PONTO DE LUZ E FORÇA ATÉ 200w (INCLUINDO, TUBULAÇÃO, CAIXAS E FIAÇÃO)  ELETRICISTA OU OFICIAL ELETRICISTA AJUDANTE DE ELETRICISTA Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI	D. UN H H H H	7,84 5,95 0,00 0,00 7,84 5,95 0,00	0,63 0,63 1,20 0,73 4,00 4,00 1,20	3,73 0,00 0,00 <b>8,65</b> 0,00 <b>8,65</b> 31,37 23,78 0,00 0,00 <b>55,15</b> 0,00	





ı	ı	ı ı	ı	1
M3	37,73	0,00		
UN	153.71	1.00		
KG	•			
Н			10,05	
Н				
Н				
Н				
	0,00	1,20	0,00	
	0,00	0,73	0,00	
			29,23	
			0,00	
			29,23	
UNI				5,00
				.,
	•			
-				
Н				
Н				
			•	
	0,00	0,73		
LINII			8,65	
D.				124,00
Н	5,95	8,00	47,57	
Н	7,88	6,00	47,29	
	0,00	1,20	0,00	
	0,00	0,73	0,00	
			94,86	
			0,00	
			94,86	
UNI				47,00
D.				-
UN	6,90	1,00		
UN	29,27	0,00		
UN	4,49	0,01		
UN	34,67	0,00		
н	5,95	0,03	0,17	
• •		,		
 Н	7,88	0,03	0,23	
	S G H H H H S O S S S S S S I H S O I H S O S S S S	UN 153,71 KG 0,61 H 7,84 H 7,84 H 5,70 0,00 0,00 UNI 0,63 UN 1,15 ML 1,73 ML 0,58 UN 4,00 H 5,95 H 7,84 0,00 0,00  UNI 0,00 0,00  UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00 UNI 0,00	UN 153,71 1,00 KG 0,61 1,81 H 5,95 1,69 H 7,84 1,69 H 5,70 0,46	UN 153,71 1,00 KG 0,61 1,81 H 5,95 1,69 13,26 H 7,84 0,42 3,32 H 5,70 0,46 2,60 0,00 0,73 0,00 29,23 0,00 UN 1,15 1,00 ML 1,73 1,17 ML 0,58 4,00 UN 4,00 1,00 H 5,95 0,40 2,38 H 7,84 0,80 6,27 0,00 0,00 0,73 0,00 8,65 UNI D. UN 1,85 8,00 47,57 H 7,88 6,00 47,29 0,00 0,00 0,73 0,00 94,86 0,00 UN 2,927 0,00 UN 3,4,67 0,00





Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário			·	0,40	
BDI				0,00	
Preço Unitário				0,40	
Têe de redução PVC 90º Ø25x20mm	UNI D.				47,00
ADESIVO PVC FRASCO COM 850G	UN	29,27	0,01		
SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3	UN	34,67	0,00		
TE REDUCAO PVC SOLDA 90G PARA AGUA FRIA PREDIAL 25 MM X 20 MM	UN	2,15	1,00		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	0,16	0,93	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	н	7,88	0,16	1,23	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				2,16	
BDI				0,00	
Preço Unitário				2,16	
	UNI				47,00
Joelho PVC 90º Ø3/4x1/2"	D.		2.22		
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX25M  JOELHO REDUCAO 90G PVC COM ROSCA P/AGUA FRIA PREDIAL	UN	4,49	0,02		
3/4"X1/2"	UN	1,37	1,00	4.00	
AJUDANTE DE ENCANADOR	H	5,95	0,17	1,02	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,88	0,17	1,35	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				2,37	
BDI				0,00	
Preço Unitário				2,37	
Tubo PVC soldável Ø25mm, incluindo conexões	m				608,00
ADESIVO PVC FRASCO COM 850G	UN	29,27	0,00		
SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3	UN	34,67	0,00		
TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 25MM	М	2,27	1,60		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	0,34	2,00	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,84	0,34	2,64	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,64	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,64	
Tubo PVC soldável Ø32mm, incluindo conexões	m				48,00
ADESIVO PVC FRASCO COM 850G	UN	29,27	0,00		
SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3	UN	34,67	0,00		
TUBO PVC SOLDAVEL EB-892 P/AGUA FRIA PREDIAL DN 32MM	М	5,17	1,50	ļ	





AUUDANITE DE ENGANADOS				2	I
AJUDANTE DE ENCANADOR	H	5,95	0,38	2,25	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,84	0,38	2,96	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				5,21	
BDI				0,00	
Preço Unitário	UNI			5,21	
Registro de gaveta c/ canopla, Ø3/4"	D.				32,00
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M REGISTRO DE GAVETA 3/4" REF 1509-C - COM CANOPLA ACAB	UN	1,95	0,09		
CROMADO SIMPLES	UN	39,90	1,00		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	0,30	1,81	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,84	0,30	2,38	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,19	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,19	
	UNI				56,00
Registro de pressão c/ canopla, Ø1/2"  ADAPTADOR PVC SOLDAVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA	D.				
REGISTRO 20MM X 1/2"	UN	0,46	2,00		
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	1,95	0,28		
REGISTRO DE PRESSAO 1/2" REF 1416 - COM CANOPLA ACAB					
CROMADO SIMPLES	UN	36,04	1,00		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	0,31	1,86	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,84	0,31	2,46	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,32	
BDI				0,00	
Preço Unitário	UNI			4,32	
Engate flexível	D.				36,00
FITA DE VEDACAO	ML	0,11	0,30		
LIGACAO FLEXIVEL (ENGATE) PLASTICO	UN	3,59	1,00		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	0,14	0,82	
ENCANADOR	Н	7,84	0,14	1,08	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				1,90	
BDI				0,00	
Preço Unitário				1,90	
	UNI				25,00
Torneira de bóia p/ caixa d água Ø3/4"	D.				,





FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M TORNEIRA DE BOIA VAZAO TOTAL 3/4" COM BALAO PLASTICO OU	UN	1,95	0,03		
METALICO	UN	32,80	1,00		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	0,30	1,79	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,84	0,30	2,37	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,16	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,16	
Caixa d'agua em fibra de vidro, cap.: 3000l	UNI D.				7,00
FITA DE VEDACAO	ML	0,11	3,00		
FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 20MM	UN	5,80	2,00		
FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 25MM	UN	6,10	2,00		
FLANGE DE ACO GALVANIZADO - 50MM	UN	15,75	4,00		
VIGA DE PEROBA 6X16CM	ML	15,00	5,00		
RESERVATORIO EM FIBRA DE VIDRO 3.000L	UN	884,00	1,00		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	4,06	24,17	
ENCANADOR	Н	7,84	4,06	31,88	
Encargos Sociais Horistas		34,11	1,20	40,82	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				56,05	
BDI				0,00	
Preço Unitário	UNI			0,00 <b>56,05</b>	1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l	D.	2 71	26.22		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)	<b>D.</b> KG	3,71	26,33		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M	D. KG KG	7,05	0,46		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA	D. KG KG M3	7,05 37,73	0,46 0,34		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA	KG KG M3 M3	7,05 37,73 65,00	0,46 0,34 0,40		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM	KG KG M3 M3 KG	7,05 37,73 65,00 0,94	0,46 0,34 0,40 30,85		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM PARA FORMA CONCRETO	D.  KG  KG  M3  M3  KG  UN	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83	0,46 0,34 0,40 30,85		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM PARA FORMA CONCRETO  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT	KG KG M3 M3 KG UN	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83 0,61	0,46 0,34 0,40 30,85 1,00 200,78		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM PARA FORMA CONCRETO  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE	KG KG M3 KG UN KG KG	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83 0,61 4,97	0,46 0,34 0,40 30,85 1,00 200,78		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM  PARA FORMA CONCRETO  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE  PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA	KG KG M3 M3 KG UN KG	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83 0,61 4,97 1,77	0,46 0,34 0,40 30,85 1,00 200,78 3,01 7,00		1,00
Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM PARA FORMA CONCRETO  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM	KG KG M3 KG UN KG KG M M3	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83 0,61 4,97 1,77 98,36	0,46 0,34 0,40 30,85 1,00 200,78 3,01 7,00 0,08		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA  CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM  PARA FORMA CONCRETO  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT  OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE  PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA  PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM  PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM	KG KG M3 M3 KG UN KG KG M	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83 0,61 4,97 1,77 98,36 95,00	0,46 0,34 0,40 30,85 1,00 200,78 3,01 7,00 0,08 0,24		1,00
Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM PARA FORMA CONCRETO  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32 IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP SEM CARREGADOR	KG KG M3 KG UN KG M3 M3 M3 M3 M3 M3 UN	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83 0,61 4,97 1,77 98,36 95,00 0,70	0,46 0,34 0,40 30,85 1,00 200,78 3,01 7,00 0,08 0,24 570,00		1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM  PARA FORMA CONCRETO  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT  OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE  PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA  PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM  PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM  BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP SEM CARREGADOR  MECANICO	KG KG M3 KG UN KG M3 M3 HP	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83 0,61 4,97 1,77 98,36 95,00 0,70 1,73	0,46 0,34 0,40 30,85 1,00 200,78 3,01 7,00 0,08 0,24 570,00 0,27	56,05	1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM  PARA FORMA CONCRETO  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT  OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE  PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA  PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM  PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM  BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP SEM CARREGADOR  MECANICO  AJUDANTE ESPECIALIZADO	KG KG M3 KG UN KG M3 M3 UN HP H	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83 0,61 4,97 1,77 98,36 95,00 0,70 1,73 6,17	0,46 0,34 0,40 30,85 1,00 200,78 3,01 7,00 0,08 0,24 570,00 0,27	4,51	1,00
Preço Unitário  Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico, 1.500l  ACO CA-50 5/16" (7,94 MM)  ARAME RECOZIDO 18 BWG - 1,25MM - 9,60 G/M  AREIA GROSSA  AREIA MEDIA  CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA CHAPA MADEIRA COMPENSADA RESINADA 2,2 X 1,1M X 12MM  PARA FORMA CONCRETO  CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32  IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA TP VEDACIT  OTTO BAUMGART OU MARCA EQUIVALENTE  PECA DE MADEIRA 3A QUALIDADE 2,5 X 10CM NAO APARELHADA  PEDRA BRITADA N. 1 OU 19 MM  PEDRA BRITADA N. 2 OU 25 MM  TIJOLO CERAMICO MACICO 5 X 10 X 20CM  BETONEIRA 320L ELETRICA TRIFASICA 3HP SEM CARREGADOR  MECANICO	KG KG M3 KG UN KG M3 M3 HP	7,05 37,73 65,00 0,94 39,83 0,61 4,97 1,77 98,36 95,00 0,70 1,73	0,46 0,34 0,40 30,85 1,00 200,78 3,01 7,00 0,08 0,24 570,00 0,27	56,05	1,00





AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	13,33	79,25	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				149,36	
BDI				0,00	
Preço Unitário				149,36	
	UNI				1,00
Filtro anaeróbio em concreto armado	D.				
ACO CA 50/60 (PRECO MEDIO)	KG	3,30	41,16		
ADESIVO PARA PVC - 75G	ТВ	5,50	0,09		
ARAME RECOZIDO NO. 18	KG	5,00	1,38		
AREIA	M3	35,00	0,50		
CIMENTO	SC	28,00	3,30		
PERNAMANCA 3" X 2" 20 PALMOS - MADEIRA BRANCA	Dz	80,00	0,67		
PREGO 2"X11	KG	7,35	1,68		
RIPAO EM MADEIRA DE LEI 2"X1" SERRADA	Dz	70,00	0,67		
SEIXO LAVADO	M3	70,00	3,24		
SOLUCAO LIMPADORA	L	25,30	0,01		
TABUA DE MADEIRA BRANCA 20 PALMOS	Dz	62,00	2,02		
TAMPA DE FERRO FUNDIDO D = 0,50M	UN	280,00	1,00		
TUBO EM PVC - 100MM - LS	M	7,65	0,53		
BETONEIRA ELETRICA - 320L	HP	6,50	0,40		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	1,47	8,75	
BETONEIRO	Н	6,23	1,01	6,28	
CARPINTEIRO	Н	7,84	7,59	59,50	
ENCANADOR	Н	7,88	0,27	2,13	
FERREIRO	Н	7,88	4,71	37,11	
PEDREIRO	Н	7,84	4,56	35,79	
SERVENTE	Н	5,70	52,54	299,25	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				448,81	
BDI				0,00	
Preço Unitário				448,81	
Sumidouro em alvenaria, Ø1.20m, h=1.80m, c/ tampa em c. a.,	UNI				1,00
e=10cm	D.				1,00
ACO CA 50/60 (PRECO MEDIO)	KG	3,30	19,11		
ADESIVO PARA PVC - 75G	ТВ	5,50	0,09		
ARAME RECOZIDO NO. 18	KG	5,00	0,64		
AREIA	М3	35,00	0,23		
CIMENTO	SC	28,00	1,53		
PERNAMANCA 3" X 2" 20 PALMOS - MADEIRA BRANCA	Dz	80,00	0,31		
PREGO 2"X11	KG	7,35	0,78		
RIPAO EM MADEIRA DE LEI 2"X1" SERRADA	Dz	70,00	0,31		





SOLUCAO LIMPADORA TABUA DE MADEIRA BRANCA 20 PALMOS	L Dz	25,30 62,00	0,01 0,94		
TAMPA DE FERRO FUNDIDO D = 0,50M	UN	280,00	1,00		
TUBO EM PVC - 100MM - LS	М	7,65	0,53		
BETONEIRA ELETRICA - 320L	НР	6,50	0,19		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	0,25	1,49	
BETONEIRO	Н	7,84	0,43	3,40	
CARPINTEIRO	Н	7,84	3,26	25,59	
ENCANADOR	Н	7,84	0,25	1,96	
FERREIRO	Н	7,84	2,03	15,88	
PEDREIRO	Н	7,84	1,45	11,35	
SERVENTE	Н	5,70	19,71	112,28	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				171,95	
BDI				0,00	
Preço Unitário				171,95	
Cx. Sifonada 150x150x50mm c/ grelha redonda branca	UNI D.				31,00
ADESIVO PVC FRASCO COM 850G	UN	29,27	0,00		
CAIXA SIFONADA PVC 150 X 150 X 50MM COM GRELHA REDONDA BRANCA	UN	18,50	1,00		
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,84	0,43	3,38	
SERVENTE	н	5,70	0,43	2,45	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
		0,00			
Encargos Sociais Mensalistas		0.00			
Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		0,00		0,00 <b>5,83</b>	
_		0,00		0,00	
Custo Unitário BDI	m	0,00		0,00 <b>5,83</b> 0,00	684,00
Custo Unitário BDI Preço Unitário	m UN	29,27		0,00 <b>5,83</b> 0,00	684,00
Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO			0,73	0,00 <b>5,83</b> 0,00	684,00
Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO  ADESIVO PVC FRASCO COM 850G	UN	29,27	0,73	0,00 <b>5,83</b> 0,00	684,00
Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO  ADESIVO PVC FRASCO COM 850G  SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3	UN UN	29,27 34,67	0,73 0,01 0,01	0,00 <b>5,83</b> 0,00	684,00
Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO  ADESIVO PVC FRASCO COM 850G  SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3  TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 100MM	UN UN M	29,27 34,67 8,89	0,73 0,01 0,01 1,30	0,00 <b>5,83</b> 0,00 <b>5,83</b>	684,00
Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO  ADESIVO PVC FRASCO COM 850G  SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3  TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 100MM  AJUDANTE DE ENCANADOR	UN UN M	29,27 34,67 8,89 5,95	0,73 0,01 0,01 1,30 1,00	0,00 <b>5,83</b> 0,00 <b>5,83</b>	684,00
Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO  ADESIVO PVC FRASCO COM 850G  SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3  TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 100MM  AJUDANTE DE ENCANADOR  ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	UN UN M	29,27 34,67 8,89 5,95 7,84	0,73 0,01 0,01 1,30 1,00 1,00	0,00 <b>5,83</b> 0,00 <b>5,83</b> 5,93 7,82	684,00
Custo Unitário  BDI  Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO  ADESIVO PVC FRASCO COM 850G  SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3  TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 100MM  AJUDANTE DE ENCANADOR  ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO  Encargos Sociais Horistas	UN UN M	29,27 34,67 8,89 5,95 7,84 0,00	0,73 0,01 0,01 1,30 1,00 1,00 1,20	0,00 <b>5,83</b> 0,00 <b>5,83</b> 5,93 7,82 0,00	684,00
Custo Unitário BDI Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO  ADESIVO PVC FRASCO COM 850G SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3 TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 100MM AJUDANTE DE ENCANADOR ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas	UN UN M	29,27 34,67 8,89 5,95 7,84 0,00	0,73 0,01 0,01 1,30 1,00 1,00 1,20	5,93 7,82 0,00 0,00	684,00
Custo Unitário BDI Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO  ADESIVO PVC FRASCO COM 850G SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3 TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 100MM AJUDANTE DE ENCANADOR ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário	UN UN M	29,27 34,67 8,89 5,95 7,84 0,00	0,73 0,01 0,01 1,30 1,00 1,00 1,20	0,00 5,83 0,00 5,83 5,93 7,82 0,00 0,00 13,75	684,00
Custo Unitário BDI Preço Unitário  Tubo PVC Ø100mm, inclusive conexões - ESGOTO  ADESIVO PVC FRASCO COM 850G SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3 TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 100MM AJUDANTE DE ENCANADOR ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI	UN UN M	29,27 34,67 8,89 5,95 7,84 0,00	0,73 0,01 0,01 1,30 1,00 1,00 1,20	5,93 7,82 0,00 13,75 0,00	684,00





SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3	UN	34,67	0,00		
TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 50MM	М	5,81	1,40		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	0,69	4,09	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,84	0,69	5,40	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				9,49	
BDI				0,00	
Preço Unitário				9,49	
Tubo PVC Ø40mm - ESGOTO	m				50,00
ADESIVO PVC FRASCO COM 850G	UN	29,27	0,01		
SOLUCAO LIMPADORA FRASCO PLASTICO COM 1000CM3	UN	34,67	0,01		
TUBO PVC PARA ESG PREDIAL DN 40MM	М	3,07	1,50		
AJUDANTE DE ENCANADOR	н	5,95	0,55	3,27	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,84	0,55	4,31	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				7,58	
BDI				0,00	
Preço Unitário				7,58	
PONTO DE ESGOTO, INCLUINDO TUBOS CONEXÕES	UNI D.				79,00
AJUDANTE DE ENCANADOR	н	7,84	8,00	62,74	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	5,95	8,00	47,57	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				110,31	
BDI				0,00	
Preço Unitário				110,31	
Ponto de lógica - UTP	UNI D.				5,00
ANILHA DE IDENTIFICACAO (PACOTE COM 20UN)	UN	0,25	4,00		
CABO UTP-CAT.5-4 PARES	ML	1,51	15,00		
CERTIFICACAO DE CABEAMENTO	Pt	10,00	1,00		
CONECTOR BNC PARA SOLDA	UN	3,50	1,00		
CONECTOR FEMEA RJ-45 - CAT. 5	UN	17,24	1,00		
CONECTOR MACHO RJ-45 - CAT. 5	UN	0,80	2,68		
CAIXA EM PVC DE SOBREPOR 2 PASS. PARA RJ-45	UN	22,00	1,00		
ELETRODUTO EM PVC DE 1"	ML	2,92	3,00		
FITA ISOLANTE DE ALTA FUSAO	RI	13,00	0,07		
AJUDANTE	н	5,95	8,00	47,57	
ELETRICISTA	н	7,84	8,00	62,74	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	





Custo Unitário				110,31	
BDI				0,00	
Preço Unitário				110,31	
	UNI				50,00
Fornecimento e colocação de placas de sinalização e segurança	D.				
PLACA DE SINALIZACAO METALICA	UN	30,00	1,00		
PEDREIRO	Н	7,84	0,27	2,12	
SERVENTE	Н	5,70	0,27	1,54	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				3,66	
BDI				0,00	
Preço Unitário				3,66	
Luminária autônoma de emergência, 5 lux, instalação	UNI D.				30,00
LUMINARIA COM LAMPADA DE EMERGENCIA	UN	26,98	1,00		
AJUDANTE	Н	5,95	0,07	0,41	
ELETRICISTA	н	7,84	0,14	1,08	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				1,49	
BDI				0,00	
Preço Unitário				1,49	
Extintor de incêndio tipo PÓ QUÍMICO 4Kg, BC, instalação	UNI D.				10,00
EXTINTOR DE INCENDIO (PO QUIMICO) - 4KG	UN	160,00	1,00		
PEDREIRO	Н	7,84	0,50	3,92	
SERVENTE	Н	5,70	0,50	2,85	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				6,77	
BDI				0,00	
Preço Unitário				6,77	
Extintor de incêndio tipo PÓ QUÍMICO 4Kg, ABC, instalação	UNI D.				10,00
EXTINTOR DE INCENDIO ABC - 6KG	UN	185,00	1,00		
PEDREIRO	Н	7,84	0,45	3,52	
SERVENTE	Н.	5,70	0,45	2,56	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		5,53	5,.5	6,08	
BDI				0,00	
Preço Unitário				6,08	
	UNI			2,00	21.00
Vaso sanitário em louça c/ assento e caixa acoplada	D.				31,00





ENGATE OU RABICHO FLEXIVEL EM METAL CROMADO 1/2" X				İ	
40CM	UN	22,71	1,00		
TAMPO PLASTICO STANDARD PARA VASO SANITARIO VASO SANITARIO SIFONADO C/CAIXA ACOPLADA LOUCA BRANCA -	UN	16,10	1,00		
PADRAO MEDIO	UN	208,61	1,00		
AJUDANTE	Н	5,95	3,30	19,62	
ENCANADOR	Н	7,88	3,30	26,01	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				45,63	
BDI				0,00	
Preço Unitário				45,63	
Cuba de louça de embutir	UNI D.				29,00
ADESIVO PARA PVC - 75G	ТВ	5,50	0,01		
CUBA DE LOUCA DE EMBUTIR	UN	60,50	1,00		
AJUDANTE	Н	5,95	0,27	1,61	
ENCANADOR	Н	7,88	0,27	2,13	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		,,,,	3,13	3,74	
BDI				0,00	
Preço Unitário				3,74	
	UNI				5,00
Engate flexível cromado	D.				3,00
ENGATE FLEXIVEL CROMADO 40CM	UN	19,00	1,00		
FITA DE VEDACAO	ML	0,11	0,30		
AJUDANTE	Н	г ог			
ENCANADOR		5,95	0,13	0,79	
	Н	7,88	0,13 0,13	0,79 1,04	
Encargos Sociais Horistas		<b>7,88</b> 0,00	0,13 1,20		
		7,88	0,13	1,04	
Encargos Sociais Horistas		<b>7,88</b> 0,00	0,13 1,20	1,04 0,00	
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI		<b>7,88</b> 0,00	0,13 1,20	1,04 0,00 0,00 <b>1,83</b> 0,00	
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário	Н	<b>7,88</b> 0,00	0,13 1,20	1,04 0,00 0,00 <b>1,83</b>	
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI		<b>7,88</b> 0,00	0,13 1,20	1,04 0,00 0,00 <b>1,83</b> 0,00	29,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário	H	<b>7,88</b> 0,00	0,13 1,20	1,04 0,00 0,00 <b>1,83</b> 0,00	29,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário Sifão plástico p/ cuba (lavatório)	UNI D.	7,88 0,00 0,00	0,13 1,20 0,73	1,04 0,00 0,00 <b>1,83</b> 0,00	29,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Sifão plástico p/ cuba (lavatório) SIFAO PLASTICO DE 2"	UNI D.	7,88 0,00 0,00	0,13 1,20 0,73	1,04 0,00 0,00 <b>1,83</b> 0,00 <b>1,83</b>	29,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Sifão plástico p/ cuba (lavatório) SIFAO PLASTICO DE 2" ENCANADOR	UNI D.	7,88 0,00 0,00 10,00 7,88	0,13 1,20 0,73 1,00 0,14	1,04 0,00 0,00 <b>1,83</b> 0,00 <b>1,83</b>	29,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Sifão plástico p/ cuba (lavatório)  SIFAO PLASTICO DE 2" ENCANADOR Encargos Sociais Horistas	UNI D.	7,88 0,00 0,00 10,00 7,88 0,00	1,00 0,14 1,20	1,04 0,00 0,00 1,83 0,00 1,83	29,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Sifão plástico p/ cuba (lavatório) SIFAO PLASTICO DE 2" ENCANADOR Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas	UNI D.	7,88 0,00 0,00 10,00 7,88 0,00	1,00 0,14 1,20	1,04 0,00 0,00 1,83 0,00 1,83 1,13 0,00 0,00	29,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Sifão plástico p/ cuba (lavatório)  SIFAO PLASTICO DE 2"  ENCANADOR Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário	UNI D. UN H	7,88 0,00 0,00 10,00 7,88 0,00	1,00 0,14 1,20	1,04 0,00 0,00 1,83 0,00 1,83 1,13 0,00 0,00 1,13	29,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Sifão plástico p/ cuba (lavatório) SIFAO PLASTICO DE 2" ENCANADOR Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI	UNI D.	7,88 0,00 0,00 10,00 7,88 0,00	1,00 0,14 1,20	1,04 0,00 0,00 1,83 0,00 1,83 1,13 0,00 0,00 1,13 0,00	29,00





TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" REF 1157 PARA PIA COZ - COM AREJADOR - PADRAO MEDIO	UN	85,29	1,00		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	0,50	2,97	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	н	7,88	0,50	3,94	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		0,00	0,73	6,91	
BDI				0,00	
Preço Unitário				6,91	
Trego omitano	UNI			0,51	4.00
Chuveiro elétrico	D.				4,00
CHUVEIRO ELETRICO	UN	35,00	1,00		
FITA DE VEDACAO	ML	0,11	1,12		
TUBO DE LIGACAO CROMADO COM CANOPLA	UN	9,10	1,00		
AJUDANTE	Н	5,95	0,99	5,87	
ELETRICISTA	Н	7,84	0,49	3,87	
ENCANADOR	Н	7,88	0,49	3,89	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				13,63	
BDI				0,00	
Preço Unitário				13,63	
Pia de aço inox de uma cuba - 1.20x0.60m	UNI D.				27,00
FITA DE VEDACAO	ML	0,11	2,50		
PIA DE ACO INOXIDAVEL COM 01 CUBA DE 1,50M	UN	149,39	1,00		
SIFAO METALICO DE 2""	UN	70,00	1,00		
TORNEIRA LONGA METALICA DE 3/4"	UN	29,50	1,00		
VALVULA PARA PIA D = 2" - INOX	UN	20,50	1,00		
AJUDANTE	Н	5,95	3,52	20.00	
ENCANADOR		3,33	3,32	20,90	
ENCANADOR	н			20,90 27,57	
	Н	7,84 0,00	3,52	27,57	
Encargos Sociais Horistas	Н	7,84	3,52 1,20	27,57 0,00	
	Н	7,84 0,00	3,52	27,57	
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas	Н	7,84 0,00	3,52 1,20	27,57 0,00 0,00	
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário	Н	7,84 0,00	3,52 1,20	27,57 0,00 0,00 <b>48,47</b>	
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI	UNI D.	7,84 0,00	3,52 1,20	27,57 0,00 0,00 <b>48,47</b> 0,00	27,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário	UNI	7,84 0,00	3,52 1,20	27,57 0,00 0,00 <b>48,47</b> 0,00	27,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Torneira cromada p/ pia, padrão médio	UNI D.	7,84 0,00 0,00	3,52 1,20 0,73	27,57 0,00 0,00 <b>48,47</b> 0,00	27,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Torneira cromada p/ pia, padrão médio FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 PARA PIA	UNI D. UN	7,84 0,00 0,00 1,95	3,52 1,20 0,73	27,57 0,00 0,00 <b>48,47</b> 0,00	27,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Torneira cromada p/ pia, padrão médio FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 PARA PIA COZ - PADRAO POPULAR	UNI D. UN	7,84 0,00 0,00 1,95 26,59	3,52 1,20 0,73 0,03 1,00	27,57 0,00 0,00 <b>48,47</b> 0,00 <b>48,47</b>	27,00
Encargos Sociais Horistas Encargos Sociais Mensalistas Custo Unitário BDI Preço Unitário  Torneira cromada p/ pia, padrão médio FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M TORNEIRA CROMADA LONGA 1/2" OU 3/4" REF 1158 PARA PIA COZ - PADRAO POPULAR AJUDANTE DE ENCANADOR	UNI D. UN UN	1,95 26,59 5,95	3,52 1,20 0,73 0,03 1,00 0,80	27,57 0,00 0,00 <b>48,47</b> 0,00 <b>48,47</b>	27,00





Custo Unitário				11,10	
BDI				0,00	
Preço Unitário				11,10	
	UNI			,	2,00
Bancada em granito polido p/ pia de cozinha, 1.50x.60m	D.				_,
AREIA MEDIA	M3	65,00	0,00		
BANCA MARMORE BRANCO NACIONAL E = 3CM, POLIDO COM FURO PARA CUBA	M2	458,38	0,67		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	2,19		
PEDREIRO	Н	7,84	2,00	15,69	
SERVENTE	н	5,70	2,05	11,65	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				27,34	
BDI				0,00	
Preço Unitário				27,34	
	UNI				2,00
Mictório sifonado de louça branca c/ pertences, completo	D.				
FITA VEDA ROSCA EM ROLOS 18MMX10M	UN	1,95	0,08		
MICTORIO SIFONADO LOUCA BRANCA C/PERTENCES	UN	122,83	1,00		
PARAFUSO NIQUELADO PARA FIXAR PECA SANITARIA - INCL PORCA CEGA, ARRUELA E BUCHA DE NYLON S-8	UN	1,63	2,00		
REGISTRO DE PRESSAO 1/2" REF 1416 - COM CANOPLA ACAB		,	,		
CROMADO SIMPLES	UN	36,04	1,00		
AJUDANTE DE ENCANADOR	Н	5,95	3,77	22,40	
ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRAULICO	Н	7,84	3,77	29,55	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				51,95	
BDI				0,00	
Preço Unitário				51,95	
Bancada em granito polido p/ cuba (lavatório), .50x.60m	UNI D.				2,00
AREIA FINA	М3	30,00	0,00		
AREIA GROSSA	M3	37,73	0,00		
BANCA COM CUBA - MARMORITE/GRANILITE OU GRANITINA - 120					
X 60CM PARA PIA COZINHA	UN	63,01	1,00		
CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA	KG	0,94	0,57		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	1,62		
PEDREIRO	Н	7,84	3,85	30,20	
SERVENTE	Н	5,70	5,82	33,16	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				63,36	
BDI				0,00	
Preço Unitário				63,36	





	UNI				26.00
Porta papel em louça branca	D.				36,00
PORTA PAPEL HIGIENICO CROMADO	UN	30,00	1,00		
AJUDANTE	Н	5,70	0,36	2,05	
PEDREIRO	Н	7,84	0,36	2,82	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,87	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,87	
	UNI				36,00
Porta toalha de papel	D.				30,00
PORTA TOALHA DE PAPEL CROMADO	UN	84,80	1,00		
AJUDANTE	Н	5,70	0,36	2,05	
PEDREIRO	Н	7,84	0,36	2,83	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				4,88	
BDI				0,00	
Preço Unitário				4,88	
Saboneteira em louça branca - 15x15cm	UNI D.				18,00
SABONETEIRA CROMADA	UN	15,00	1 00		
			1,00	1 00	
AJUDANTE PEDREIRO	Н	5,70	0,18	1,00	
	П	7,84	0,18	1,38	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				2,38	
BDI				0,00	
Preço Unitário	UNI			2,38	
RETIRADA DE LOUÇA SANITÁRIA	D.				30,00
AJUDANTE	н	5,70	1,00	5,70	
PEDREIRO	Н	7,84	1,00	7,84	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				13,54	
BDI				0,00	
Preço Unitário				13,54	
Portão de correr em chapa de aço galvanizado, com fechamento em metalon, dim.: 3.50x3.00m	m²				189,00
AREIA	М3	35,00	0,06		
CIMENTO	sc	28,00	0,32		
PORTAO DE FERRO EM METALOM (INCLUINDO PINTURA					
ANTICORROSIVA)	M2	160,00	1,00		
PEDREIRO	Н	7,84	1,82	14,25	





SERVENTE	Н	5,70	2,18	12,42	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário		0,00	0,73	26,67	
BDI				0,00	
Preço Unitário				26,67	
Portão de correr em chapa de aço galvanizado, com fechamento				20,07	
em metalon, dim.: 3.50x3.55m	m²				10,50
AREIA	М3	35,00	0,06		
CIMENTO	SC	28,00	0,32		
PORTAO DE FERRO EM METALOM (INCLUINDO PINTURA					
ANTICORROSIVA)	M2	160,00	1,00		
PEDREIRO	Н	7,84	1,82	14,25	
SERVENTE	Н	5,70	2,18	12,42	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				26,67	
BDI				0,00	
Preço Unitário				26,67	
Portão fixo em chapa de aço galvanizado, dim.: 6.00x3.55m	m²				149,10
AREIA	М3	35,00	0,06		
CIMENTO	SC	28,00	0,32		
PORTAO DE FERRO EM METALOM (INCLUINDO PINTURA ANTICORROSIVA)	M2	160,00	1,00		
PEDREIRO	Н	7,84	1,82	14,25	
SERVENTE	Н	5,70	2,18	12,42	
Encargos Sociais Horistas		16,53	1,20	19,78	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				46,45	
BDI				0,00	
Preço Unitário				46,45	
Guarda corpo com corrimão em tubo de aço galvanizado Ø1 1/2"	m				108,00
AREIA MEDIA	М3	65,00	0,00		
CIMENTO PORTLAND COMUM CP I- 32	KG	0,61	0,16		
TUBO DE ACO GALVANIZADO COM COSTURA DIN 2440/NBR 5580	М	25,94	4,17		
CLASSE MEDIA DN 1.1/2" (40MM) E=3,25MM - 3,61KG/M					
PEDREIRO	Н	7,84	0,09	0,67	
SERRALHEIRO	н	7,23	4,75	34,38	
SERVENTE	н	5,70	0,07	0,40	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				35,45	
BDI				0,00	
Preço Unitário				35,45	





GRADE DE FERRO Ø1/2", INCLUINDO PINTURA ANTICORROSIVA, COLOCAÇÃO	m²				739,60
PEDREIRO	Н	7,84	1,85	14,51	
SERVENTE	Н	5,70	1,50	8,54	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				23,05	
BDI				0,00	
Preço Unitário				23,05	
RETIRADA DE GRADE DE FERRO	m²				672,00
PEDREIRO	Н	5,70	0,40	2,28	
SERVENTE	Н	5,70	0,80	4,56	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				6,84	
BDI				0,00	
Preço Unitário				6,84	
Assentamento de MEIO FIO pré moldado	m				3000,00
PEDREIRO	Н	7,84	0,10	0,78	
SERVENTE	Н	5,70	0,10	0,57	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				1,35	
BDI				0,00	
Preço Unitário				1,35	
Sarjeta em concreto simples	m				1200,00
PEDREIRO	н	7,84	2,66	20,86	
SERVENTE	Н	5,70	6,51	37,08	
Encargos Sociais Horistas		0,00	1,20	0,00	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				57,94	
BDI				0,00	
Preço Unitário				57,94	
Limpeza final da obra	m²				15057,00
ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	L	2,88	0,05		
SERVENTE	Н	5,70	0,11	0,65	
Encargos Sociais Horistas		0,40	1,20	0,48	
Encargos Sociais Mensalistas		0,00	0,73	0,00	
Custo Unitário				0,65	
BDI				0,00	
Preço Unitário				0,65	



**ANEXO III** 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA



REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP° 9/2017 – 024 PROCESSO n°/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.
A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no item VI e respectivos subitens do edita em epígrafe.
Sendo a expressão da verdade, subscrevemo-nos.
Data,
Nome do licitante e representante legal





ANEXO IV - MINUTA DE CREDENCIAMENTO PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2017 – 024 PROCESSO n°/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL SECRETARIAS E FUNDOS.
A (nome da licitante), por seu representante legal (documento em anexo), inscrita no CNPJ/MF sob o nºcom sede na, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de proposta e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.
Data,
Nome de licitante e representante legal





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR N. 123 / 2006 E 147/2014

(HOITIE / Tazao Social)	, inscrita no CNPJ n°.	, por intermédio de seu
representante legal o(a) Sr(a)_	, ŗ	oortador(a) da Carteira de Identidade
nº e do	o CPF nº, <b>DECLARA</b> , para t	fins do /disposto na Lei Complementar n
123 / 2006 E 147/2014 e no E	Edital do <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – 024</b> ,	sob as sanções administrativas cabíveis e
sob as penas da lei, ser	(microempresa ou empresa de p	pequeno porte) nos termos da legislação
vigente, não possuindo nenhu	ım dos impedimentos previstos no § 4º do artigo :	3º da Lei Complementar nº. 123 / 06.
		do do 2017
		, de de 2017
		, de de 2017
		, de de 2017
(assinatura do representante l		, de de 2017

**Obs**. A falsidade da declaração prestada nos moldes do item acima, objetivando os benefícios da Lei Complementar n. 123 / 2006 E 147/2014, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada, bem como na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

### ANEXO VI – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL n° 9/2017 – 024 PROCESSO n° /2017

		\ <u></u>				
Aosdias do	mês ded	lo ano, n	esta cidado	le de Nova Tim	nboteua, Estad	o do Pará,
PREFEITURA MUNICIPAL	<b>DE NOVA TIMBOTEU</b>	JA, MUNICÍPIO DE	NOVA TIME	BOTEUA, pessoa	jurídica de dire	eito público
interno, com CNPJ nº 05.	149.158/0001-00, coi	m sede à Av. Barão	do Rio Bran	nco, nº 2312, Bai	rro Centro nest	a cidade de
Nova Timboteua, Estado	do Pará, ora denor	minado de <b>CONTRA</b>	<b>TANTE</b> , ne	este ato represe	ntado pela Exc	:elentíssima
Senhora Prefeita Munici	pal <b>CLAUDIA DO SC</b>	CORRO PINHEIRO	<b>NETO</b> , res	sidente e domic	iliada na cidad	le de Nova
Timboteua, Estado do Pa	ará, que para os efe	eitos deste instrum	ento denor	mina-se simples	mente CONTRA	ATANTE e a
empresa	, com sede na Rua	n	º, b	pairro	Estado	CEP
Telefone	: Fa	nx: (	C.N.P.J / M	1F nº		- neste ato
representada pelo Sr.		, pc	rtador do	R.G. nº	<del></del>	e C.P.F. nº
, nos	s termos da Lei Fede	eral nº 8.666/93, co	om as alter	rações introduzio	das pela legisla	ção federal
posterior e demais norm	nas aplicáveis à espé	écie, resolvem regis	strar o(s) p	reço(s), conforn	ne decisão alca	ınçada pela
, às fls	e HOMOLOGA	ADA sob fls	, referent	ite à licitação so	ob a Modalidad	le <b>PREGÃO</b>
PRESENCIAL N.º 9/2017 -	<b>- 024</b> , consoante as se	eguintes cláusulas e	condições:			
1 - OBJETO E PREÇOS						
Os preços registrados en devendo, as unidades int Ata de Registro.						

#### 1.1 - DESCRIÇÃO

1.1.1 - Os serviços a serem contratados compreendem a execução de SERVIÇOS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MUNICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme especificações e condições expressas no edital do PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017 — 024 e seus anexos, e a proposta do PRESTADOR DE SERVIÇOS, com regime de execução em empreitada por preço unitário.

#### 1.2 – LOCAIS DE EXECUÇÃO

**1.2.1** - Os serviços serão prestados no Município de Nova Timboteua, nos locais descritos nos **ANEXOS VIII** e **IX** do edital de chamamento, que ficam fazendo parte integrante do presente.

#### 2 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**2.1** - Os contratos a serem assinados no presente terão o prazo de vigência neles estipulados, e a Ata de Registro de Preços terá vigência por **12 (doze) meses**, contados da assinatura de seu instrumento.

### 3 - DOS PROCEDIMENTOS, ROTINAS DE REQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS PRAZOS

- **3.1.** A fiscalização convocará o PRESTADOR DE SERVIÇOS, sempre que necessário, para realização de serviços eventuais de manutenção ou reparos em uma das unidades, por meio de ofício na qual constará nome, endereço e a pessoa responsável a ser procurado para os apontamentos dos serviços a serem realizados;
- **3.2.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá obedecer, para a execução dos serviços solicitados, aos seguintes prazos:
- a) o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 3 (três) dias úteis, a partir do recebimento do ofício requisitório dos serviços, para efetuar vistoria detalhada do local e realizar os levantamentos necessários;
- **b)** após a vistoria do local, o PRESTADOR DE SERVIÇOS terá prazo de 04 (quatro) dias para encaminhar à Fiscalização planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução, observando os preços unitários fixados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS; a planilha será analisada e poderá sofrer adequações visando atender a situação da unidade do Município que sofrerá intervenções;
- c) o Município poderá solicitar acréscimo nos serviços relacionados para determinada unidade, enviando para o PRESTADOR DE SERVIÇOS ordem de serviços e relação de serviços complementar. O PRESTADOR DE SERVIÇOS terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar planilha contendo os serviços a serem executados, com os respectivos preços por item/subitem e o preço total para execução dos serviços e prazo de execução,



# Fls. Rubrica

## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

observando os preços unitários estabelecidos neste ajuste;

- d) o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá refazer os serviços recusados pela fiscalização e retirar do local dos serviços o material rejeitado, em até 24 horas, a contar da vistoria e notificação do Município;
- **3.3.** Os prazos de adimplemento das obrigações estabelecidas neste ajuste admitem prorrogação, nos casos e condições especificados no parágrafo 1º do artigo 57 da Lei n° 8.666/1993, e a solicitação dilatória, sempre por escrito, fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, deverá ser recebida pelo Município contemporaneamente ao fato que a ensejar.
- **3.4.** Após os procedimentos prévios fixados nos itens **2.1** e **2.2** supra, e uma vez aprovados os orçamentos apresentados pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS pelo Órgão Gestor, será redigido o respectivo contrato administrativo, conforme minuta que acompanham o presente instrumento convocatório, e, posteriormente emitida a ORDEM DE SERVIÇOS para o início de sua execução.
- **3.5.** O prazo para a assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.
- 3.6. Poderão ser executados serviços concomitantemente em várias unidades.
- **3.7.** Para vistoriar o local onde serão executados os serviços o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá agendar previamente a data e horário com o responsável de cada unidade.
- **3.8.** A vistoria será acompanhada por funcionário designado pela Fiscalização, quando houver necessidade ou por solicitação do PRESTADOR DE SERVIÇO para que seja resolvida dúvidas ou omissões.
- **3.9.** Qualquer alteração nos serviços ou quantidade apurada verificada durante a execução dos trabalhos deverá ser previamente informada à Fiscalização, que verificará a possibilidade da alteração e procederá a autorização para a mesma, mediante aditivo contratual.
- **3.10.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá informar o término da execução dos serviços a Fiscalização, para que se proceda o recebimento dos mesmos.
- **3.11.** Os serviços serão realizados de modo que não prejudiquem o andamento normal das atividades da unidade, podendo ser realizados em horário de expediente, de segunda a sexta-feira, e, em qualquer horário, aos sábados, domingos e feriados, desde que previamente agendados os dias e horários com a fiscalização, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- **3.12.** Serviços ruidosos deverão ser obrigatoriamente agendados com o Diretor responsável pela unidade, devendo ser realizados fora do horário de expediente.
- **3.13.** A fiscalização fornecerá planta baixa do imóvel quando o serviço a ser executado provocar modificações no ambiente.
- **3.14.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter o local dos serviços limpo, com retirada diária do entulho, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- **3.15.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá instalar, quando necessário, tapumes cercando todo o perímetro onde serão realizados os serviços.
- **3.16.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá entregar ao Município, em local a ser definido, o material retirado que poderá ser reutilizado, a critério do Município.
- **3.17.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá manter livres de entulhos, sobras de material, material novo, equipamentos e ferramentas, as vias de circulação, passagens e escadarias.
- **3.18.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsável pela retirada e transporte do entulho para local apropriado, autorizado para receber os materiais.
- **3.19.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá proteger os móveis e objetos existentes no local de realização dos serviços com lonas e outro material adequado, a fim de evitar danos aos equipamentos, amarrando com cordas e vedando com fitas adesivas, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados.
- **3.20.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá movimentar equipamentos, móveis e outros elementos existentes nas unidades, a fim de facilitar a execução dos serviços, com prévia autorização da fiscalização.

#### 4 - SANÇÕES

- **4.1.** Pela recusa injustificada em assinar os instrumentos contratuais dos serviços autorizados, dentro do prazo estabelecido, a adjudicatária se sujeitará à multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da obrigação.
- **4.2.** A penalidade prevista no item anterior não se aplica às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- **4.3.** Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito, a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela Administração, pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



- **4.4.** Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues com atraso, contado a partir do último dia do prazo definido no contrato administrativo, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:
- a) até o sétimo dia de atraso, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido;
- b) a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do ajuste não cumprido.
- 4.5. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.
- **4.6.** Os dias de atraso de que trata este item serão contados a partir do primeiro dia útil posterior à data em que a obrigação deveria ter sido cumprida.
- **4.7.** A aplicação das multas estabelecidas neste item não impede que o Município rescinda unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **4.8.** Na aplicação de quaisquer sanções previstas na Lei n° 8.666/93 serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇOS o contraditório e a prévia defesa

#### 5 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será por medição mensal, que será efetuada no último dia útil de cada mês e será entregue, em 02 (duas) vias, à Coordenadoria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, juntamente com a respectiva nota fiscal-fatura.
- **5.2.** O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcelas mensais, de acordo com as medições efetuadas, devendo a CONTRATDA emitir as respectivas notas fiscais, devidamente comprovadas e atestadas pela Fiscalização do Município.
- **5. 3.** O pagamento da primeira medição e das subseqüentes ficará condicionado à apresentação a Fiscalização do objeto desta licitação dos documentos a seguir mencionados:
- **5.3.1.** Guia da Previdência Social (GPS) devidamente quitada.
- **5.3.2.** Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia de Tempo de Serviços e Informação à Previdência Social (GFIP) devidamente quitada, destacando os empregados designados para a execução do objeto contratado.
- **5.3.3.** O Imposto Sobre Serviços ISS será retido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA quando do pagamento da nota fiscal-fatura, nos percentuais e condições definidos em lei.
- **5.3.4.** Para fazer jus ao recebimento deverá a CONTRATADA, a cada medição, comprovar o recolhimento dos encargos sociais contribuições previdenciárias devidas junto ao INSS incidentes sobre a prestação dos serviços em referência.
- **5.3.5.** Nos termos da legislação vigente, a Contratante fará a retenção de 11% (onze por cento) do valor da prestação de serviço (mão de obra), valor este que será recolhido ao INSS em nome da Contratada, no prazo legal.
- **5.3.6.** Se, eventualmente, for apurada alguma falta de pagamento de créditos trabalhistas ou seus encargos, decorrentes da presente licitação, tanto previdenciário quanto fundiário, de responsabilidade da CONTRATADA, que deverão ser suportados por ela, e não forem resgatados nas devidas épocas, dará ensejo à retenção dos pagamentos futuros e, caso já tenha encerrado a prestação de serviços, autorizará a contratante adotar os meios judiciais cabíveis contra a CONTRATADA ou seus sócios que serão responsáveis solidários nos resgates de tais créditos.

#### 6 - PREÇOS

- **6.1.** Vigorarão para a vigência da ata de registro de preços, os preços unitários ofertados pela vencedora da licitação, decorrentes da proposta de "maior redução dos preços unitários", pelos serviços previstos e objeto da licitação, declinados na ata de registro de preços e no competente contrato.
- **6.2.** Os preços propostos serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da assinatura da Ata de Preços, ou na menor periodicidade que vier a ser admitida por lei.
- **6.3.** Ocorrendo eventual reajuste, aplicar-se-ão os índices de variação do IPCA-IBGE acumulados no período definido no subitem anterior sobre todos os preços unitários da **Planilha Orçamentária de Preços Unitários** ofertado pela licitante vencedora.
- **6.4.** Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto contratado.

#### 7 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- **7.1.** Os serviços serão medidos e recebidos em conformidade com os seguintes itens:
- **a)** O objeto deste certame será medido mensalmente para os serviços com prazo de execução superior a 30 (trinta) dias, pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, que procederá à conferência de sua conformidade com o pedido.
- **b)** Para a execução da medição, o PRESTADOR DE SERVIÇOS deverá emitir uma relação contendo os serviços executados, com a respectiva planilha de preços por item/subitem e o preço total para os serviços, observando os preços unitários fixados na ata de registro de preços.



# Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



- c) Caso não haja qualquer impropriedade explícita será atestado o recebimento pela Fiscalização e emitirá Termo de Recebimento Provisório, nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/1993. Este procedimento se repetirá até a conclusão dos serviços em todos os contratos parciais.
- **d)** Após a última medição dos contratos será emitido um Termo de Recebimento Definitivo nos termos do artigo 73, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/1993.
- e) Para os serviços com prazo de execução inferior a 30 dias será realizada apenas uma medição, pela Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços perante o PRESTADOR DE SERVIÇOS, que procederá a conferência de sua conformidade com o pedido. Caso não haja qualquer impropriedade, será emitido Termo de Recebimento Definitivo.
- f) Serão rejeitados, total ou parcialmente, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais empregados.
- g) Se houver erro na nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, ou a ocorrência do disposto no item anterior, ou qualquer outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades pelo PRESTADOR DE SERVIÇOS. Durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, não incidirá sobre o Município quaisquer ônus, inclusive financeiro.
- h) O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal do PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- i) A responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pela qualidade, correção e segurança dos serviços, subsistirá na forma da Lei.

### 8 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- **8.1.** A execução dos serviços será acompanhada pela Fiscalização do Município, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral e controle da execução dos serviços.
- **8.2.** A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade do PRESTADOR DE SERVIÇOS pelos danos causados ao Município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão, culposa ou dolosa, de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

### 9 - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **9.1.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93.
- **9.2.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo a este Município promover as necessárias negociações junto aos prestadores de serviços.
- **9.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o prestador de serviços visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- **9.4.** Frustrada a negociação, o prestador de serviços será liberado do compromisso assumido e o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- **9.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviços não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar a este Município requerimento devidamente comprovado.
- **9.6.** O Município, após análise do requerimento, poderá liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação de serviços.
- **9.7.** Ocorrendo a liberação do prestador de serviços, o Município irá convocar os demais prestadores de serviços visando igual oportunidade de negociação.
- **9.8.** Não havendo êxito nas negociações, este Município procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

### 10 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **10.1** Este Município poderá cancelar o registro de preços dos respectivos itens, observados o contraditório e a ampla defesa, nos casos a seguir especificados:
- **10.2** quando o prestador de serviços:
- a) não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;
- b) não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipulados;
- c) reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do edital e da ata de registro de preços;
- d) recusar-se à revisão de preços proposta pela Administração com o intuito de adequá-los aos praticados pelo mercado;



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



e) demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de prestação de serviços em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior;

#### 10.2 quando a Administração:

- a) verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos e for frustrada a negociação a que se refere o item XIII do edital;
- b) entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.
- **10.3** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

#### 11 - DAS RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

**11.1.** O PRESTADOR DE SERVIÇOS será responsabilizado civil e administrativamente por quaisquer danos causados nas instalações, mobiliários, equipamentos e demais utensílios do Município, e pelo extravio de quaisquer documentos ou objetos, quando comprovado dolo ou culpa de seus empregados, devendo proceder imediatamente aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços.

#### 12 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- **12.1.** O Município se compromete a dar plena e fiel execução da Ata e do contrato, conforme o caso, respeitando todas as condições estabelecidas, obrigando-se ainda a:
- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações ajustadas, inclusive permitir o livre acesso dos empregados e prepostos do PRESTADOR DE SERVIÇOS às dependências do Município relacionadas à execução dos serviços;
- b) designar local para guarda de materiais;
- c) promover o pagamento no prazo e nas condições estabelecidas neste instrumento.

#### 13- DA RESCISÃO

- **13.1.** Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, nas formas contidas no artigo 79, com as conseqüências do artigo 80, e sem prejuízos das sanções administrativas dos artigos 86 a 88, todos da Lei n° 8.666/93.
- **13.2.** O descumprimento injustificado de qualquer dos prazos estabelecidos neste ajuste, ou a inexecução total ou parcial do seu objeto, por período superior a 20 (vinte) dias, poderá ensejar a sua rescisão, a critério do Município, na forma do artigo 79, inciso I, da Lei no 8.666/1993, por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.
- **13.3.** A rescisão deste ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS implicará multa de 15% (quinze por cento) do valor total estimado para a parcela ainda não executada dos serviços contratados.
- **13.4.** Este ajuste poderá ser rescindido unilateralmente e a qualquer tempo pelo Município nos casos previstos nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993.

### 14 - DO RECOLHIMENTO DE MULTAS

**14.1.** As multas eventualmente aplicadas, sejam por inexecução, seja por rescisão do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇOS, serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Município ou, quando inexistir qualquer crédito a favor do PRESTADOR DE SERVIÇOS, deverão ser por ela recolhidas no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento-AR", sob pena de inscrição do débito na dívida Ativa do Município, observados os procedimentos legais.

### **15 - GARANTIAS CONTRATUAIS**

- **15.1** Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas o PRESTADOR DE SERVIÇOS, detendor dos preços registrados, quando convocado para assinar contrato, prestará garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do futuro contrato, nas modalidades do artigo 56, § 1° e 2°, da Lei 8.666/93.
- **15.2** A garantia, se prestada por fiança bancária, deverá ter seu valor expresso (R\$), e se em moeda corrente, será aplicado atualização automática de seu valor, na mesma época, forma e periodicidade, estabelecidas na cláusula REAJUSTE.
- **15.3** Poderá haver substituição entre modalidades de garantia, durante a vigência do contrato, desde que previamente aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA.



## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00



- **15.4** Em caso de aditamento do contrato, que implique na sua alteração temporal ou econômica, a contratada deverá providenciar, em até 05 (cinco) dias úteis da emissão do respectivo termo aditivo, a complementação do valor e prazo da garantia, de forma a manter a equivalência já estabelecida.
- **15.5** Quando se tratar da modalidade seguro-garantia, esta deverá ser complementada, também, quando da eventual incidência de reajuste dos preços do futuro contrato, com base no mesmo índice de reajuste adotado, devendo o complemento ser apresentado até o 30° (trigésimo) dia do mês em que ocorrer a aplicação do reajuste.
- **15.6** A garantia, qualquer que seja a modalidade, será efetuada após o Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada.

#### 16 - CONDIÇÕES COMPLEMENTARES

**16.1.** A contratada, na vigência da ata de registro de preços, será a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados por seu pessoal e pelo uso de material, não respondendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, em hipótese alguma por ressarcimentos e indenizações, seja a que título for. Serão também da inteira responsabilidade da contratada todos os seguros necessários, inclusive os relativos à garantia financeira para aquisição de equipamentos, à

responsabilidade civil e ao ressarcimento de eventuais danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou a terceiros.

- **16.2.** Independentemente da rescisão contratual, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, poderá assumir direta ou indiretamente a execução dos serviços na hipótese da contratada não conseguir deter movimento grevista que paralise a execução dos serviços. Todas as despesas havidas para dar continuidade aos serviços serão de responsabilidade única e exclusiva da contratada.
- **16.3.** Esta Prefeitura se reserva o direito de executar por si e ou através de outras empresas contratadas, nas áreas e locais elencados neste Edital, obras e serviços distintos dos abrangidos na presente licitação.
- **16.4.** A Prestadora de Serviço ou Contratada se obriga a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado dados e elementos referentes aos serviços.
- **16.5.** A critério exclusivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, poderá ser descontado do pagamento mensal devido ao Prestador de Serviços ou Contratada os valores devidamente apurados correspondentes aos prejuízos por está causados àquela, sejam por si, por seus empregados ou prepostos.
- **16.6.** A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos e somente será efetivada com a aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA, salvo motivo de força maior.
- **16.7.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA poderá exigir a substituição ou vetar qualquer empregado da contratada no interesse dos serviços.
- **16.8.** Terminado o prazo de cada contrato administrativo e liberada a última medição, os serviços realizados, serão recebidos definitivamente.
- **16.9.** A devolução da caução de garantia do contrato administrativo será feita somente após a entrega da Certidão Conjunta Federal.
- **16.10.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA somente receberá os serviços que estiverem de acordo com este edital, contrato, projetos, memoriais, especificações e seus anexos.
- **16.11.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA terá plena autorização para suspender, por meios amigáveis ou não, os serviços parcialmente ou total, sempre que julgar conveniente, por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros justificáveis.
- **16.12.** A Contratada responderá às normas estabelecidas no Código Civil Brasileiro.
- **16.13.** Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, à PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA cumprirá aplicar a penalidade cabível.
- **16.14.** As "Ordens de Serviços" e todas as correspondências referentes ao contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por oficio.
- **16.15.** Ficam fazendo parte integrante desta Ata de Preços, independente de transcrição a Lei Orgânica do Município, a Lei Federal nº 8.666/93, o edital e respectivos Anexos do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 9/2017 024** e a proposta da **CONTRATADA**.
- **16.17.** O Foro da Comarca de Nova Timboteua será o competente para dirimir controversas relacionadas a esta Ata de Preços bem como o cumprimento de eventuais contratos dela originados.

E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim e perante testemunhas.





Nova Timboteua, ----- de ----- de 2017.

Prefeita Municipal
Prejetta Mariicipai
Contratada
TESTEMUNHAS:
1
Nome:
RG
CPF
_
2
Nome:





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

### ANEXO VII RELAÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS PRÓPRIOS E LOCADOS

Escola Juracy F. Monteiro, Trapiche, Escola Vila Nova — Mapiva, Escola Maria Urbana da Silva, Escola Pedro Cabral de Melo, Posto de Saúde da Vila Timboteua, Quadra e Praça de velha Timboteua, Escola Magalhaes barata — Buçu, Escola Soriano Monteiro, Escola Samauma I, Escola Vila Curva, Posto de Saúde da Vila da Curva, Escola Gizeldo Barros, Posto de Saúde Vila Terreirão, Praça e Quadra da Vila Terreirão, Escola Sabta Luzia Goiaba, Escola Vila Tracuateua, Ponte Vila Tracuateua, Escola Km 15, Escola Nossa S. da Conceição, Escola Sapucaia Sul, Escola Maria Augusta Alencar, Posto de Saúde Vila São Raimundo, Escola Professor Julio Alencar, Secretaria Municipal de Cultura, Emater e Adepa, Crás, Escola Maria Luiza, Escola Alzira Goldinho, Posto de Saúde da Marambaia, Posto de Saúde do paraíso, Ponto do Ramal de Boia Vista.





	KO VIII - DECLAR GÃO PRESENCIAI	•		ADE DE E	QUIP	AMENT	TOS E PE	SSOAL 1	ΓÉCNIC	0		
PRO	CESSO Nº	/2017										
Α	empresa									CNPJ/MF		nº
			, com	sede							Por	seu
repre	esentante	legal,	o(a)	Sr(a)								
fins of equip contr forne seren Máq	de direito e sob pamentos bem o ratado; declara, ecidos em perfei m executados. uinas e Equipam NTIDADE DESCR	as penas da como o pes ainda, que tas condiçõ entos (Ferra	i lei, que por ssoal técnico e as máquii es de uso, de	ocasião , abaixo nas e os	da a: relac s equ	ssinatur ionado, iipamer	a do co , necess ntos ne	ntrato, o ários à cessários	disponi perfeit s e ab	bilizará as a execução paixo eleno	máqui do o ado, :	nas e bjeto serão
	oal Técnico: IE CARGO/FUNÇ	ÃO										
	lidade)				d	e						
ASSI	iatura do represe	entante iega	n e cargo									



**ANEXO IX - ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** 

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA



PREGÃO PRESENCIAL № 9/2017	7 – 024
PROCESSO №/2017	
PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO ADAPTAÇÕES EM PRÓPRIOS MU	S PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA OS GERAIS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPARAÇÕES E INICIPAIS E EM PRÉDIOS PÚBLICOS PRÓPRIOS, LOCADOS E CONVENIADOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS.
Pública Municipal, que o Sr.	ação no <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017 – 024</b> , promovida pela Administração , RG nº, representante da empresa , Fone/Fax: (), E-mai
:servicos.	,esteve neste local em//, reconhecendo os locais de execução dos
•	ninistração Pública Municipal responsável pelo acompanhamento da vistoria)
Nome completo:	
Cargo:	
Assinatura:	



Item

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TIMBOTEUA



### Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

### **ANEXO X**

### ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço nº. \_/2017.

### REFERENTE AO CONTRATO Nº \_/2017

Endereço:						
CNPJ	Telefone,	/Fax				
À						
Empresa						
Endereço:						
CNPJ	Telefone,	/Fax				
Autorizamos V.S.ª a f condições constantes I – DO OBJETO			discriminados, o	bservadas as esp	oecificaçõe	s e demais
SOLICITANTE	Lload	Ont		NTO COMPRAS	D/I	GABIENTE
Descrição	Und.	Qnt.	R\$ Unit.	R\$ Total	P/L	AUTORIZA





## Secretaria Municipal de Administração - SEMAD C.N.P.J. 05.149.125/0001-00

### III – DA ENTREGA

A prestação dos serviços devera ser feita de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal e Secretarias Agregadas..

### IV - DO ATO CONTINUO

Ato continuo, todas as notas fiscais deverão obrigatoriamente virem acompanhadas da Ordem de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e Certidões Fiscais tais como: CONJUNTA, FGTS, Negativa de Debito Trabalhista, sob a pena de não recebimento da mercadoria.

### V – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

As cond	dicões de recebimento das passage	ns terrestres, be	m como de pagamento, obedecerão ao o	disposto no
	o em epígrafe.			
Dep. Co	Ordenador de Despesas ompras			Chefe
Nova T	imboteua (PA), de	de 2017.		
	Recebi o original	desta Orde	m de Fornecimento em,	
	/	/	,ciente das condições	
		estabelec	idas.	